

1702 B III	170223	2.091,41	1.045,70	778,78	600,00	875,47	5.391,37
1702 B IV	170224	2.188,68	1.094,34	778,78	600,00	875,47	5.537,28
1702 B V	170225	2.290,82	1.145,41	778,78	600,00	875,47	5.690,49
1702 B VI	170226	2.398,07	1.199,03	778,78	600,00	875,47	5.851,36
1702 B VII	170227	2.510,68	1.255,34	778,78	600,00	875,47	6.020,27
1703 C I	170331	2.190,96	1.095,48	778,78	600,00	969,88	5.635,11
1703 C II	170332	2.292,43	1.146,21	778,78	600,00	969,88	5.787,31
1703 C III	170333	2.398,97	1.199,48	778,78	600,00	969,88	5.947,12
1703 C IV	170334	2.510,83	1.255,42	778,78	600,00	969,88	6.114,92
1703 C V	170335	2.628,29	1.314,15	778,78	600,00	969,88	6.291,11
1703 C VI	170336	2.751,63	1.375,81	778,78	600,00	969,88	6.476,10
1703 C VII	170337	2.881,13	1.440,56	778,78	600,00	969,88	6.670,35
1704 D I	170441	2.495,36	1.247,68	778,78	600,00	969,88	6.091,71
1704 D II	170442	2.612,05	1.306,02	778,78	600,00	969,88	6.266,73
1704 D III	170443	2.734,57	1.367,28	778,78	600,00	969,88	6.450,51
1704 D IV	170444	2.863,21	1.431,61	778,78	600,00	969,88	6.643,48
1704 D V	170445	2.998,29	1.499,15	778,78	600,00	969,88	6.846,10
1704 D VI	170446	3.140,12	1.570,06	778,78	600,00	969,88	7.058,85
1704 D VII	170447	3.289,05	1.644,52	778,78	600,00	969,88	7.282,24
1705 E I	170551	2.845,42	1.422,71	778,78	600,00	969,88	6.616,79
1705 E II	170552	2.979,61	1.489,80	778,78	600,00	969,88	6.818,07
1705 E III	170553	3.120,51	1.560,25	778,78	600,00	969,88	7.029,42
1705 E IV	170554	3.268,45	1.634,22	778,78	600,00	969,88	7.251,34
1705 E V	170555	3.423,79	1.711,89	778,78	600,00	969,88	7.484,35
1705 E VI	170556	3.586,90	1.793,45	778,78	600,00	969,88	7.729,01
1705 E VII	170557	3.758,16	1.879,08	778,78	600,00	969,88	7.985,90

Decreto nº 42.366 de 29 de março de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/070001.00009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
- 07.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
27.811.5010.2892.0287- APOIO A JUVENTUDE	3390.39	2.761	0000	320.000,00
TOTAL				320.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro de Fonte 761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de março de 2022; 134ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.367 de 29 de março de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, combinado com o artigo 20, do Decreto nº 42.226, de 20 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/090101.00015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
- 09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	1.802	0000	35.000,00
TOTAL				35.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
- 09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	1.802	0000	35.000,00
TOTAL				35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de março de 2022; 134ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.368 de 29 de março de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/140001.00003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.155.416,70** (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
- 14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
32.062.5158.4630.0287- ASSISTÊNCIA JURÍDICA CRIMINAL	3390.04	2.700	0000	967.000,00
	4490.52	2.700	0000	188.416,70
TOTAL				1.155.416,70

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021, da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, em relação aos recursos oriundos do Convênio DEPEND-MJSP Plataforma +Brasil nº 891353/2019, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pelo Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, e a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, registro CGE nº 2170032-0, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de março de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.369 de 29 de março de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, combinado com o artigo 20, do Decreto nº 42.226, de 20 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/260101.00004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 47.520,00** (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.128.5005.2160.0287- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DETRAN	3390.39	1.501	0000	47.520,00
TOTAL				47.520,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.367.5005.4674.0287- HABILITAÇÃO CIDADÃ	3390.39	1.501	0000	47.520,00
TOTAL				47.520,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de março de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.370 de 29 de março de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, combinado com o artigo 20, do Decreto nº 42.226, de 20 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/320501.00011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 330.251,34** (trezentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
32.205 - EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
20.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490.51	1.501	0000	330.251,34
TOTAL				330.251,34

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
32.205 - EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
20.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E				

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	1.501	0000	45.000,00
20.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	1.501	0000	146.251,34
20.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	1.501	0000	139.000,00
TOTAL				330.251,34

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de março de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.371 de 29 de março de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, combinado com o artigo 20, do Decreto nº 42.226, de 20 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/330001.00005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 122.191,26** (cento e vinte e dois mil, cento e noventa e um reais e vinte e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
13.392.5009.4920.0287- TRANSVERSALIDADE DA CULTURA	3390.31	1.500	0000	116.966,16
	3390.36	1.500	0000	5.225,10
TOTAL				122.191,26

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
13.392.5009.2193.0287- PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE CIRCULAÇÃO ARTÍSTICA E INTERCÂMBIO CULTURAL	3390.14	1.500	0000	5.225,10
	3390.39	1.500	0000	116.966,16
TOTAL				122.191,26

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de março de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 0644

João Pessoa, 29 de março de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **CAMILO FLAMARION DE OLIVEIRA FRANCO FILHO**, matrícula nº 1747703, do cargo em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0645

João Pessoa, 29 de março de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **EDNA RODRIGUES HARDMAN**, matrícula nº 1872656, do cargo em comissão de SECRETARIO DO SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULACAO MUNICIPAL, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.



Ato Governamental nº 0646

João Pessoa, 29 de março de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1903241, do cargo em comissão de SECRETARIO DO SECRETARIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULACAO MUNICIPAL, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal. **Ato Governamental nº 0647**

João Pessoa, 29 de março de 2022

Ato Governamental nº 0647

João Pessoa, 29 de março de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **RODRIGO MOTTA DE ALMEIDA**, matrícula nº 1531948, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULACAO MUNICIPAL, Símbolo CAD-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

Ato Governamental nº 0648

João Pessoa, 29 de março de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FABIO AUGUSTO GALDINO DA SILVA**, matrícula nº 1867202, do cargo em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULACAO MUNICIPAL, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

Ato Governamental nº 0649

João Pessoa, 29 de março de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **CARLOS FERREIRA DA NOBREGA NETO**, matrícula nº 1881183, do cargo em comissão de GERENTE OPERACIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULACAO MUNICIPAL, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

Ato Governamental nº 0650

João Pessoa, 29 de março de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARCONDES RODRIGUES**, matrícula nº 1902857, do cargo em comissão de AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS II, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

Ato Governamental nº 0651

João Pessoa, 29 de março de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JEFFERSON ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº 1843184, do cargo em comissão de AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

Ato Governamental nº 0652

João Pessoa, 29 de março de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **KILZA BRITO RIBEIRO**, matrícula nº 1867245, do cargo em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

Ato Governamental nº 0653

João Pessoa, 29 de março de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOSE HENRIQUE PERES COELHO**, matrícula nº 1848411, do cargo em comissão de GERENTE OPERACIONAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

Ato Governamental nº 0654

João Pessoa, 29 de março de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIO JOSE DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1845152, do cargo em comissão de AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 0655

João Pessoa, 29 de março de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **RAFAELA DIAS DE ARAUJO CARVALHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE ACOES ESTRATEGICAS DA CENTRAL DE NOTIFICACAO E CAPTACAO DE ORGAOS - CNCDO, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0656

João Pessoa, 29 de março de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **JOSE GERALDO DA CRUZ** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM PROFA. MARIA JACY COSTA, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-10, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0657

João Pessoa, 29 de março de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **LUCILENE SANTOS DE ALMEIDA**, nomeado para o cargo de DIRETOR DA EEEFM PROFA. MARIA JACY COSTA, através do AG 2645, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de setembro de 2020.

Ato Governamental nº 0658

João Pessoa, 29 de março de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARIA SILVANEIDE DE ALMEIDA SANTOS GUIMARAES**, matrícula nº 1873792, do cargo em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E CIENCIA E TECNOLOGIA, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0659

João Pessoa, 29 de março de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **LAIS MARIA LIMA VILAR**, matrícula nº 1877763, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEFM ADEMAR VELOSO DA SILVEIRA, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0660

João Pessoa, 29 de março de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **LICYA GIMENNA GOMES BARCIA**, matrícula nº 1833227, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEM SANTO ANTONIO, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0661

João Pessoa, 29 de março de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ANA VERONICA PEREIRA SALES**, matrícula nº 1696777, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF PROF. CARDOSO, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0662

João Pessoa, 29 de março de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 11.427, de 06 de setembro de 2019,

R E S O L V E nomear **JOAO ROMERO RIBEIRO JUNIOR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO DE ORCAMENTO E GESTAO, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado de Representação Institucional do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 0663

João Pessoa, 29 de março de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **JOSE RIBEIRO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE OPERACIONAL DE POLITICAS DE ACOES AFIRMATIVAS, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

Ato Governamental nº 0664**João Pessoa, 29 de março de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **RAFAELA CARNEIRO CLAUDIO**, matrícula nº 1814052, do cargo em comissão de GERENTE OPERACIONAL DE POLITICAS DE ACOES AFIRMATIVAS, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

Ato Governamental nº 0665**João Pessoa, 29 de março de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **JAMILA KELLY PEREIRA PINTO E SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE EXECUTIVO DE ECONOMIA SOLIDARIA, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0666**João Pessoa, 29 de março de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **LETYSSIA MAYNARTH DE OLIVEIRA SOARES**, matrícula nº 1876023, do cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO DE ECONOMIA SOLIDARIA, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0667**João Pessoa, 29 de março de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JAMILA KELLY PEREIRA PINTO E SILVA**, matrícula nº 1881141, do cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO DA ASSESSORIA TECNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0668**João Pessoa, 29 de março de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467 de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 10.804, de 13 de dezembro de 2016, e na Lei nº 11.351, de 11 de junho de 2019,

R E S O L V E nomear **WALDENICE ELIAS FERNANDES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Ato Governamental nº 0669**João Pessoa, 29 de março de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **EDNETE MORAIS DE MEIRELES**, matrícula nº 0935409, do cargo em comissão de ASSISTENTE TECNICO III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Ato Governamental nº 0670**João Pessoa, 29 de março de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467 de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 10.804, de 13 de dezembro de 2016, e na Lei nº 11.351, de 11 de junho de 2019,

R E S O L V E nomear **FLAVIA FERRAZ QUEIROGA GOMES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBGERENTE DE FISCALIZACAO DE MERCADORIAS EM TRANSITO DA GERENCIA REGIONAL DA QUARTA REGIAO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Ato Governamental nº 0671**João Pessoa, 29 de março de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1795945, do cargo em comissão de GERENTE OPERACIONAL DE ACOMPANHAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0672**João Pessoa, 29 de março de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOSEFA CAROLINE XAVIER DA SILVA**, matrícula nº 1901044, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF MARGARIDA DIAS, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0673**João Pessoa, 29 de março de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

R E S O L V E nomear **TENENTE-CORONEL PM JURANDY PEREIRA MONTEIRO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DO CENTRO INTEGRADO DE OPERACOES – 3ª REISP – CIOP/3ª REISP, Símbolo CAD-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 0674**João Pessoa, 29 de março de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **TENENTE-CORONEL PM JURANDY PEREIRA MONTEIRO**, matrícula nº 5186030, do cargo em comissão de SUBCOMANDANTE DE POLICIAMENTO REGIONAL DA POLICIA MILITAR, Símbolo CGS-1, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 0675**João Pessoa, 29 de março de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **URBANO DANTAS CAVALCANTI DE MEDEIROS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEGURANCA E DISCIPLINA DA COLONIA AGRICOLA PENAL DE SOUSA, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0676**João Pessoa, 29 de março de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **REGINALDO PIRES DE ALMEIDA**, matrícula nº 1716221, do cargo em comissão de CHEFE DE SEGURANCA E DISCIPLINA DA COLONIA AGRICOLA PENAL DE SOUSA, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0677**João Pessoa, 29 de março de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **CARLOS HENRIQUE ALVES DE ALBUQUERQUE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEGURANCA E DISCIPLINA DA PENITENCIARIA DESEMBARGADOR FLOSCULO DA NOBREGA, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0678**João Pessoa, 29 de março de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARCOS TULIO SA XAVIER DE LIRA**, matrícula nº 1800761, do cargo em comissão de CHEFE DE SEGURANCA E DISCIPLINA DA PENITENCIARIA DESEMBARGADOR FLOSCULO DA NOBREGA, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0679**João Pessoa, 29 de março de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **HERBERT GONCALVES TORRES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADJUNTO DA PENITENCIARIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAIMUNDO ASFORA, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0680**João Pessoa, 29 de março de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ALTENIDES DO NASCIMENTO MARTINS**, matrícula nº 1738593, do cargo em comissão de DIRETOR ADJUNTO DA PENITENCIARIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAIMUNDO ASFORA, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0681**João Pessoa, 29 de março de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12



e 13, inciso II, da Lei 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 584/2019/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de novembro de 2019, e em cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do Processo n.º 0806803-91.2021.8.15.0371;

RESOLVE nomear, Sub Juíza, DAIANE GABRIELE LIRA MARCELINO, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da Disciplina de Língua Inglesa, com lotação na Secretaria de Estado da Educação da Ciência e da Tecnologia, com exercício na 10ª Região Geoadministrativa.

Ato Governamental n.º 0682

João Pessoa, 29 de março de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório Conclusivo estabelecido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, e Parecer n.º 1260/2021-PGE/PB, oriundo da Procuradoria Geral do Estado, ambos constantes nos Processos n.ºs 0010497-3/2019/SEECT, 0024740-8/2019/SEECT e 21.016.977-0/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de DEMISSÃO ao servidor EDELANIO ALVES PEREIRA, matrícula n.º 093.216-7, Agente Administrativo Auxiliar, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, com fulcro no Art. 116, inciso III, por descumprimento dos deveres funcionais elencados no Art. 106, inciso I, III e X, incidência nas proibições contidas no Art. 107, incisos XIII e XVII, e, por conseguinte, pela prática das condutas previstas no Art. 120, inciso II, e Art. 126, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental n.º 500

João Pessoa, 09 de março de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei n.º 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear DANIELY VIDAL DE FRANÇA LINS para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

Publicado no DOE em 10/03/2022.

Replicado por incorreção

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA N.º 0117/2022/SEAD.

João Pessoa, 29 de março de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 78º, incisos II e IX, do Decreto n.º 41.415, de 12 de julho de 2021,

RESOLVE designar o servidor BERNARDO MEISTER GEHRKE, Matrícula n.º 190.146-0, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Manutenção do Centro Administrativo, Símbolo CGF-1, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 118/2022/SEAD

João Pessoa, 29 de março de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso II do decreto 41.415/2021, c/c art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto n.º 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **22.015.224-1/SEAD;**

RESOLVE de acordo com os Artigos 31 e 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar Ex-offício, LUIZ FILIPE DE ARAUJO RIBEIRO, do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 167.026-3, lotado na Procuradoria Geral do Estado.

PORTARIA N.º 119/2022/SEAD

João Pessoa, 29 de março de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso II do decreto 41.415/2021, c/c art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto n.º 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **22.013.995-4/SEAD;**

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MARIA VIEIRA DE SOUSA, do cargo de Pedagogo, matrícula n.º 133.930-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciências e Tecnologia.

PORTARIA N.º 120/2022/SEAD

João Pessoa, 29 de março de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso II do decreto 41.415/2021, c/c art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto n.º 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **22.014.456-7/SEAD;**

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, GERSON ARAUJO DOS SANTOS, do cargo de Assessor para Assuntos

de Administração Geral, matrícula n.º 106.625-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciências e Tecnologia.

PORTARIA N.º 121/2022/SEAD

João Pessoa, 29 de março de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso II do decreto 41.415/2021, c/c art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto n.º 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **22.014.752-3/SEAD;**

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, DANYEL VASCONCELOS LOPES, do cargo de Técnico em Defesa Agropecuária, matrícula n.º 171.709-0, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e Pesca.

PORTARIA N.º 122/2022/SEAD

João Pessoa, 29 de março de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso II do decreto 41.415/2021, c/c art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto n.º 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **22.014.754-0/SEAD;**

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MARCOS BRENO DE SOUZA BEZERRA, do cargo de Professor de Educação Básica I, matrícula n.º 185.688-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciências e Tecnologia.

PORTARIA N.º 123/2022/SEAD

João Pessoa, 29 de março de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso II do decreto 41.415/2021, c/c art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto n.º 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **22.014.660-8/SEAD;**

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, SIDNEIA MACIEL RESENDE, do cargo de Professor de Educação Básica I, matrícula n.º 188.224-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciências e Tecnologia.

PORTARIA N.º 124/2022/SEAD

João Pessoa, 29 de março de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso II do decreto 41.415/2021, c/c art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto n.º 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **22.013.994-6/SEAD;**

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ROMULO DA SILVA LIMA, no cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 177.887-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciências e Tecnologia.

PORTARIA N.º 125/2022/SEAD

João Pessoa, 29 de março de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso II do decreto 41.415/2021, c/c art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto n.º 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **22.013.293-3/SEAD;**

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, IZAIAS SERAFIM DE LIMA NETO, do cargo de Professor de Educação Básica I, matrícula n.º 188.698-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciências e Tecnologia.

PORTARIA N.º 126/2022/SEAD

João Pessoa, 29 de março de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso II do decreto 41.415/2021, c/c art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto n.º 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **22.013.996-2/SEAD;**

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, JOSEFA PATRICIA SERVULO DOS SANTOS TEU, no cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 177.198-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciências e Tecnologia.

PORTARIA N.º 127/2022/SEAD.

João Pessoa, 29 de março de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 22014250-5/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor GETULIO CESAR SANTANA FERREIRA, Policial Penal, matrícula n.º 171.873-8, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, para realizar o Curso de Mestrado em Políticas Sociais, ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais - UBA, em Buenos Ayres/Argentina, no período de março de 2022 a março de 2024, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 32, inciso III da Lei n.º 11.359 de 18 de junho de 2019.

PORTARIA N.º 128/2022/SEAD.

João Pessoa, 29 de março de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 22015017-6/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora MANUELLY VITORIA DE SOUZA FREIRE XAVIER, Professor, matrícula n.º 185.309-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Doutorado em Estudos de Linguagem, minis-

trado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, no período de fevereiro de 2022 a janeiro de 2025, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 129/2022/SEAD.

João Pessoa, 29 de março de 2022.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista o que consta no Processo nº 22015018-4/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **ALYNE PESSOA CAVALCANTE VIEIRA**, Professor, matrícula nº 185.322-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Mestrado em Letras, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no período de março de 2022 a fevereiro de 2024, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II, da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 130/2022/SEAD.

João Pessoa, 29 de março de 2022.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista o que consta no Processo nº 22014806-6/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor **IAGO JOSÉ LIMA DE MELO**, Professor, matrícula nº 185.795-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Mestrado em Teatro, ministrado pela Universidade de Évora, em Portugal, no período de março de 2022 a setembro de 2023, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II, da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 131/2022/SEAD.

João Pessoa, 29 de março de 2022.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista o que consta no Processo nº 22014251-3/SEAD,

R E S O L V E prorrogar o afastamento da servidora **SAMANTHA BRUNA SANTOS**, Professor, matrícula nº 178.162-6, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Ciência e Tecnologia, para concluir o Curso de Mestrado em Formação de Professores, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no período de março a agosto de 2022, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 132/2022/SEAD

João Pessoa, 29 de março de 2022.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso II do decreto 41.415/2021, c/c art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 22.014.904-6/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JUSSARA DA SILVA POMPONIO**, no cargo de Assistente de Administração, matrícula nº 149.327-2, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 133/2022/SEAD

João Pessoa, 29 de março de 2022.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso II do decreto 41.415/2021, c/c art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 22.015.263-2/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **FRANCIENE CHAVES DE ASSIS**, no cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 175.337-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciências e Tecnologia.

PORTARIA Nº 134/2022/SEAD

João Pessoa, 29 de março de 2022.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso II do decreto 41.415/2021, c/c art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 22.015.016-8/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **PAULO SERGIO VERAS NICACIO**, do cargo de Policial Penal, matrícula nº 168.862-6, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 135/2022/SEAD

João Pessoa, 29 de março de 2022.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos II e XII, do Decreto nº 41.415, de 13 de julho de 2021, e tendo em vista Parecer nº 0364/2022/ASJUR, oriundo da Assessoria Jurídica desta Secretaria, constante do Processo nº 22.013.457-0/SEAD;

RESOLVE conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista ao servidor **BERGSON ALMEIDA DE VASCONCELOS**, matrícula nº 155.649-5, no período de 28.01.2022 a 31.12.2026, junto a Associação de Defesa das Prerrogativas dos Delegados de Polícia da Paraíba – ADEPDEL.

PORTARIA Nº 0136 /2022/SEAD.

João Pessoa, 29 de março de 2022.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, § 1º, inciso IV,

R E S O L V E :

Art. 1º Facultar o expediente do dia 14 de abril de 2022 (Quinta-Feira Santa), nas repartições estaduais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2º Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Admi-

nistração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo, após o término do expediente da quarta-feira (13) e liberados uma hora antes do início do expediente do dia 18 de abril de 2022, e, ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização da Casa Militar do Governador, excetuando-se ambulâncias, veículos de fiscalização da Secretaria de Estado da Receita, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, das Polícias Civil e Militar e da Casa Militar ou que estejam a serviço desta.

Art. 3º Incumbir à Polícia Militar do Estado a apreensão e o recolhimento a Casa Militar do Governador, dos veículos encontrados transitando no período compreendido no art. anterior, sem a devida autorização.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 29 de março de 2022.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 131/2022/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 22/03/2022

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e conforme despacho da Gerência Operacional de Posse desta Secretaria despachou os Processos de **PRORROGAÇÃO DE POSSE** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARECER	DESPACHO
22.013.313-1	GIRLLAYNE GLEYKA BEZERRA DOS S. MARQUES	29.03.2022	003/GOPOS/2022	DEFERIDO
22.014.202-5	JULIA ESTEVES GUIMARAES	08.05.2022	005/GOPOS/2022	DEFERIDO
22.013.247-0	KALIANE MORAIS DE LUCENA MARTINS	26.03.2022	004/GOPOS/2022	DEFERIDO
22.013.815-0	MARCILENE NUNES DA SILVA	22.04.2022	006/GOPOS/2022	DEFERIDO

RESENHA Nº 132/2022/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 22/03/2022

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, e em conformidade com a **Lei nº 8.996, de 22 de dezembro de 2009**, despachou os Processos de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT	PARECER	DESPACHO
22.012.711-5	ALINNE CRISTINE CARDOSO DA SILVA	163.159-4	0368/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.017.438-2	CALINA LIMA ALVES	161.872-5	0245/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 133/2022/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 22/03/2022

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos de **VACÂNCIA DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER Nº	DESPACHO
22.012.752-2	DIMAS DA COSTA MARQUES FILHO	180.473-1	0251/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
22.014.751-1	HAYANNE DE FREITAS NEVES	175.540-4	0365/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 142/2022/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 23/03/2022

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XVII, do Decreto nº 41.415 de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Laudo da **GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS**, DEFERIU os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
22.013.473-1	JOSE PESSOA DE LIMA	177.164-7	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
22.050.123-8	SILVANIA DE ARAUJO FERREIRA	168.588-1	NECROTOMISTA	SESDS	02 ANOS
22.050.119-0	ANDRE LUIS DE FREITAS OLIVEIRA	179.523-6	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
22.013.668-8	KACIO ROGERIO DE ARAUJO	171.306-0	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
22.013.761-7	MARIA FRANCISCA DE SOUSA	137.689-6	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
22.014.044-8	TERESINHA DE JESUS ALMEIDA CAMPOS	131.348-7	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
22.050.115-7	DALILA VILAR DE CARVALHO	173.587-0	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
22.050.118-1	ANDRE LUIS DE FREITAS OLIVEIRA	172.418-5	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
22.013.618-1	JOSE LUCENA DE MEDEIROS	144.141-8	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO
22.013.333-6	ANA CELI DAS NEVES	086.016-6	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO

RESENHA Nº 143/2022/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 23/03/2022

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, e em conformidade com a **Lei Complementar nº 99, de 25 de maio de 2011**, despachou o Processo de **FLEXIBILIZAÇÃO DE HORÁRIO** abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
22.012.005-6	CLIDISMAR SAMPAIO NUNES	148.363-3	0277/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 144/2022/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 23/03/2022

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos de **ADICIONAL NOTURNO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
22.013.275-5	IRANILDA MORENO DA SILVA	1624393	0367/2022/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
22.014.030-8	KAROLINE MICHELY CABRAL LIMA MARQUES	1687603 -	0342/2022/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
22.013.741-2	ROSANGELA SALES DA PAZ	1622951	0311/2022/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 026/2022.

EXPEDIENTE DO DIA: 22/03/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, DEFERIU o Processo - PRORROGAÇÃO DE CESSÃO do servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
22014597-1	ANTONIO CARLOS NEVES DA SILVA	91.706-1	SEECT	Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial - IMEQ
22014597-1	ANTONIO DE ASSIS DE OLIVEIRA	176.581-7	SEECT	Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial - IMEQ
22014597-1	FERNANDO DE MELO SOBRINHO	92.635-3	SEECT	Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial - IMEQ
22014597-1	MARIA LUZINETE DA SILVA FRANÇA	77.034-5	SEECT	Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial - IMEQ

RESENHA Nº 134/2022/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 22/03/2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos baixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
18.001.942-2	ABEL BARBOSA DE SOUZA	073.845-0	1224/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
21.013.425-9	ADAILTON MALAQUIAS DA SILVA	521.115-8	1631/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.001.937-6	ADEMIR DA COSTA VILAR	090.206-3	1170/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
22.012.198-2	ANA CELIA LOBO CALDAS	182.603-0	0358/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.002.350-1	AIRTON MARINHO ALVES	076.190-7	1687/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
21.018.243-1	ALUISIO BRUNO ATAÍDE LIMA	187.370-9	0012/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.006.196-1	BRUNO PEREIRA INOCENCIO	523.406-9	566/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.016.953-2	CLAUDIA FARIAS DE ASSIS	138.665-4	0017/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.018.908-8	DANIEL BERG DE LIMA FAUSTINO	188.910-9	033/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
21.015.307-5	ELISABETE DE LOURDES DE OLIVEIRA AMARO DA SILVA	090.591-7	1801/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
22.015.211-0	GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO	147.412-0	0330/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.005.591-6	HELIO DE ARAUJO FIRMINO	518.597-1	0577/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.001.072-7	HUMBERTO DE ALMEIDA CARDOSO	155.670-3	1239/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
22.015.209-8	ISLANIA GOMES MORAES DE OLIVEIRA	184.407-5	0340/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
22.015.210-1	JOAO PORTELA JUNIOR	168.990-0	0312/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.017.008-5	JOAO VITAL DE ALBUQUERQUE MARINHO	515.288-7	1953/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.003.712-1	JOSE CLAUDIO ALVES DA COSTA	520.590-5	395/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.000.983-4	JOSE JAIR GOMES	155.740-8	1539/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
22.015.206-3	JOUBERT DE BARROS BATISTA	184.851-8	0204/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
22.010.003-9	MARIA DE FATIMA LOPES DA COSTA	93.742-8	0082/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.001.393-9	MARIA ZILENE MOREIRA GONCALVES	137.273-4	1543/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.001.024-7	MARILENE PONTES PEREIRA	155.269-4	1669/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
22.015.207-1	PAULO ROBERTO MEIRA	146.734-4	0339/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.010.273-7	PEDRO JORGE DE CARVALHO NETO	137.303-0	1374/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
22.010.086-1	RODRIGO ALVES PEREIRA	184.326-5	0174/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.001.437-4	RODRIGO VIEIRA MARTINS	160.042-7	1545/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
22.133.399-9	ROSENILDA DE OLIVEIRA MEDEIROS	90.975-1	0343/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
21.016.954-1	RUMENIA KEILLA DE OLIVEIRA LIMA	151.859-3	0046/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
22.015.656-5	VALÉRIA DE FATIMA GOMES RIBEIRO	179.447-7	0363/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

PUBLICADO NO D.O.E. DE 29.03.2022
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESENHA Nº 023/2022/GEGP/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 28/03/2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de Julho de 2021, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
22013939-3	ANA CLAUDIA GUEDES DOS SANTOS	185.002-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22013938-5	ANA MARIA NUNES	186.270-7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22013928-8	KAMILLE FERNANDES PEREIRA MARCELINO	185.663-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22013927-0	LUANA FERNANDA COSTA RAULINO SILVA	185.318-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22013931-8	MAGNO HENRIQUE DE MEDEIROS RODRIGUES	186.263-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22013933-4	MARIA VERALUCIA BATISTA VIEIRA	185.009-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22013932-6	THIAGO CARLOS DA SILVA	185.780-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22013925-3	WALDIVIA DE MACEDO OLIVEIRA	185.277-9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT

RESENHA Nº 027/2022.

EXPEDIENTE DO DIA: 22/03/2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78º, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, DESPACHOU os processos abaixo relacionados que faz retornar ao respectivo órgão de origem, os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
22015208-0	179.817-1	RICHELLE BEZERRA DA SILVA	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.
21017889-2	158.759-5	ADELIA LUCIANA RANGEL BOTELHO DE ALMEIDA	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSRESENHA Nº : 111/2022
EXPEDIENTE DO DIA : 28-03/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03 e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parecer
22060012-1	SEC.EST.SAUDE	1276913	ADIZETE DE SALES COUTINHO	067/2022
22013280-1	SEC.EST.PLAN.ORG.GESTAO	794589	CARLOS REGIO DA COSTA	062/2022
22014898-8	SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	893587	CICERO LOLO CARVALHO LACERDA	080/2022
22012380-0	SEC.EST.FAZENDA	889741	FRANCISCO LARANJEIRA DE LACERDA FILHO	061/2022
22013619-0	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	794414	GILBERTO LIRA DA SILVA	065/2022
22014890-2	SEC.EST.PLAN.ORG.GESTAO	946915	IRAYDES BARBOSA DA SILVA	079/2022
22013281-0	SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	982067	ISABEL MARIA SOARES DOS SANTOS	063/2022
22013658-1	SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA	988481	JOSE FRANCOIS PAULINO DE OLIVEIRA	064/2022
22050138-0	SEC.EST.FAZENDA	902926	MARCOS AURELIANO ELOI RAPOSO	068/2022
22050135-1	SEC.EST.FAZENDA	1010557	SEBASTIAO FERREIRA VASCONCELOS	066/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 146/2022/DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 28-03/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 7.376/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
22.015.034-6	168.869-3	ALINE SILVA SANTOS SENA	FISIOTERAPEUTA	II	III
22.014.925-9	167.916-3	CLEUCIONE SANTOS DE MELO	ENFERMEIRO	I	III
22.014.951-8	168.778-6	ELUNICE AFONSO DE SOUSA	ENFERMEIRO	I	III
22.015.426-1	167.186-3	GRACIENE DA SILVA LIMA	ENFERMEIRO	II	III
22.015.323-0	168.776-0	LUANA MOREIRA QUEIROGA BRAGA	ENFERMEIRO	II	III
22.015.418-0	162.684-1	MERCIA DE SOUZA ANTONINO	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III
22.015.259-4	162.079-7	MILENE SANTIAGO MOURA	ASSISTENTE SOCIAL	II	III

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 150/2022/DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 28-03/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 8.641/2008, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo FAP-1300:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
22.015.319-1	170.577-6	ISNALDO RODRIGUES EVANGELISTA FILHO	TECNICO EM DEFESA AGROPECUARIA	II	III

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSRESENHA Nº : 123/2022
EXPEDIENTE DO DIA : 28-03-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03 e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parecer
22013035-3	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1338820	ANA MARIA GUERRA DE ALMEIDA	070/2022
22080284-0	SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA	945285	ARQUELAI PEREIRA CAIANA	074/2022
22014071-5	SEC.EST.FAZENDA	945412	CICERO LOPES DA COSTA	071/2022
22014680-1	SEC.EST.FAZENDA	761231	FERNANDO DE ARAUJO DANTAS	075/2022
22014093-6	SEC.EST.SAUDE	1488597	GIOVANNI CAVALCANTI DE PAULA MARQUES	072/2022
22014680-2	SEC.EST.PLAN.ORG.GESTAO	998419	IVO MARQUES DE MEDEIROS	076/2022
22011024-7	SEC.EST.SEGUR.E DEFESA SOCIAL	909093	LEONARDO DA COSTA BEZERRA	069/2022
22014843-1	SEC.EST.SAUDE	1496115	MARIA CELSA DOS SANTOS SILVA	078/2022
22014278-5	SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	801216	MARIA DO SOCORRO SILVA XAVIER	077/2022
22014233-5	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1350081	PEDRO CABOCLIO DE AMORIM	073/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 151/2022/DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 28-03/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 8.427/07, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Fazenda de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
22.015.660-3	158.547-9	EDSON BARBOSA CORDEIRO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	II	IV
22.015.627-1	158.531-2	ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	IV	V

PUBLIQUE-SE


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARÁIBA

Nº da Resenha : 159/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

25/03/2022

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termo
Typo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.SAUDE	EMANUELLY GOMES DE CARVALHO	912.082-3	COMISSONADO	180	29/12/2021	26/06/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	OLDINEIA BATISTA DE SOUZA CALIXTO	178.497-8	ESTATUTARIO	180	17/02/2022	15/08/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ROSA DAS CANDEIAS ALMEIDA DE SOUSA	600.822-4	COMISSONADO	180	12/03/2022	07/09/2022
SEC.EST.SAUDE	SHEYLA GABRIELA DE SOUZA BATISTA	913.080-2	COMISSONADO	180	18/03/2022	13/09/2022
Typo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.SAUDE	ALCIDERLANDIA MOREIRA DE ARAUJO	942.844-5	COMISSONADO	90	21/03/2022	18/06/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANDREZA CAETANO DE SOUSA LEO	185.422-4	ESTATUTARIO	60	23/03/2022	21/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANDREZA CAETANO DE SOUSA LEO	180.005-1	ESTATUTARIO	60	23/03/2022	21/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SAMARA FERNANDES DE BARROS	604.875-7	COMISSONADO	30	24/04/2022	22/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VITORIA REGINA FERREIRA MENDES	187.814-0	COMISSONADO	90	21/03/2022	18/06/2022
Typo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	DORALICE PEREIRA DE SOUZA	53.165-1	ESTATUTARIO	14	16/03/2022	29/03/2022
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	GILBERTO PAIXAO DA SILVA	172.384-7	ESTATUTARIO	60	08/03/2022	06/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JAQUELINE JORDAO BORGES DE ARAUJO	687.909-8	COMISSONADO	15	21/03/2022	04/04/2022
SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA	JOSE CLEUDO DANTAS PINHEIRO	187.137-4	ESTATUTARIO	90	04/03/2022	01/06/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DA CONCEICAO GOMES	131.059-3	ESTATUTARIO	30	18/03/2022	16/04/2022
SEC.EST.FAZENDA	MARIA DALVA ALVES LINS	147.083-3	ESTATUTARIO	20	02/02/2022	21/02/2022
SEC.EST.SAUDE	MARIA DAS DORES DA SILVA NASCIMENTO	906.308-1	COMISSONADO	15	10/03/2022	24/03/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE LOURDES BEZERRA	144.839-1	ESTATUTARIO	60	16/03/2022	14/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA ELIZABETH SOARES DE SOUZA	137.669-1	ESTATUTARIO	90	16/02/2022	16/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA HELENA FARIAS	132.718-6	ESTATUTARIO	30		



SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	NEY ROBSON CONRADO DE MELO	157.491-4	ESTATUTARIO	30	14/03/2022	12/04/2022
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	OTAVIANO RAMALHO MANGUEIRA SOBRINHO	67.030-8	ESTATUTARIO	60	03/03/2022	01/05/2022
SEC. EST. SAUDE	THAMYRES DE BARROS PINTO GAMA	943.629-4	COMISSONADO	15	21/03/2022	04/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ZILDA CHRISTIANE SALES XAVIER	177.971-1	ESTATUTARIO	30	14/03/2022	12/04/2022

Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde

SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ADALTA MARIA DE SOUSA CAMPOS	66.204-6	ESTATUTARIO	60	18/03/2022	16/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ADAUTO FERRERA NETO	144.683-5	ESTATUTARIO	90	14/03/2022	11/06/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	DALVA MARIA MAIA MONTEIRO	145.739-0	ESTATUTARIO	90	25/03/2022	22/06/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	EDNALDO JOSE DOS SANTOS	58.011-2	ESTATUTARIO	30	25/03/2022	23/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	FRANCISCA NELBE RAMALHO VIEIRA	53.977-5	ESTATUTARIO	60	17/03/2022	15/05/2022
SEC. EST. SAUDE	HILDECARLA ALBUQUERQUE APOLINARIO	168.094-3	ESTATUTARIO	30	14/03/2022	12/04/2022
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	JOSE UBIRACY FELIX	60.467-4	ESTATUTARIO	30	03/03/2022	01/04/2022
SEC. EST. PLAN. ORC. GESTAO	JOSENALDO DA SILVA LIMA	127.736-7	ESTATUTARIO	90	11/03/2022	08/06/2022
SEC. EST. SAUDE	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	149.528-3	ESTATUTARIO	90	21/03/2022	18/06/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DAS GRACAS MARQUES DE CARVALHO	61.961-2	ESTATUTARIO	30	09/03/2022	07/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA ELISABETE DIAS MOREIRA	84.197-8	ESTATUTARIO	60	21/03/2022	19/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA LUCIA FERREIRA CAMILO	144.171-0	ESTATUTARIO	90	24/03/2022	21/06/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARLENE VIEIRA DE SOUSA	121.864-6	ESTATUTARIO	60	09/03/2022	07/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	SUELY MOREIRA DO NASCIMENTO	163.656-1	ESTATUTARIO	30	24/03/2022	22/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	TERESINHA ALVES DOS SANTOS	131.410-6	ESTATUTARIO	60	11/03/2022	09/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ZELIA PEREIRA DA ROCHA	136.945-8	ESTATUTARIO	30	23/03/2022	21/04/2022

GOVERNO DO ESTADO DA PARÁIBANº da Resenha : **160/2022****SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

28/03/2022

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC. EST. SAUDE	ANA ALICE LIMA DA SILVA	909.263-3	COMISSONADO	30	14/03/2022	12/04/2022
SEC. EST. SAUDE	MAIZA TOME DO NASCIMENTO	916.005-1	COMISSONADO	90	26/03/2022	23/06/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	TASSIA GABRIELLY DE MELO TERÇO COSTA	616.997-0	COMISSONADO	30	28/03/2022	26/04/2022

Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde

SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ADRIANO JOSE GUEDES MEDEIROS	157.365-9	ESTATUTARIO	05	23/03/2022	27/03/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ALEXANDRE GOUVEIA DE FREITAS	159.646-2	ESTATUTARIO	30	24/03/2022	22/04/2022
SEC. EST. SAUDE	ALINE FERREIRA CABRAL MONTEIRO	162.654-0	ESTATUTARIO	14	21/03/2022	03/04/2022
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	133.725-4	ESTATUTARIO	60	23/03/2022	21/05/2022
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	HUMBERTO PINHEIRO CARNEIRO	94.838-1	ESTATUTARIO	90	11/03/2022	08/06/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA EUDIMIA VANDERLEI DE FIGUEIREDO	134.942-2	ESTATUTARIO	15	24/03/2022	07/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA VITORIA BARBOSA CORREIA DE MELO	172.933-1	ESTATUTARIO	15	23/03/2022	06/04/2022
SEC. EST. SAUDE	ROUZIANE DA SILVA CARDOSO	162.344-3	ESTATUTARIO	14	24/03/2022	06/04/2022
SEC. EST. INF. REC. HID. MEIO. AMBIE	TAMARA LEITE PIMENTEL NERONE	92.440-7	ESTATUTARIO	30	21/03/2022	19/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	VERA LUCIA MUNIZ LIVERI JERONIMO	130.555-7	ESTATUTARIO	30	22/03/2022	20/04/2022

Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	CLAUDIA FERNANDA COSTA ESTEVAM	178.345-9	ESTATUTARIO	30	23/03/2022	21/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MABEL ARAUJO DA NOBREGA	176.727-5	ESTATUTARIO	15	23/03/2022	06/04/2022

Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde

SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	RAFAEL TRAUANO FERREIRA	168.519-8	ESTATUTARIO	30	26/03/2022	24/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	SILVANETE OLIVEIRA VENANCIO BARBOSA DE SOUZA	159.846-5	ESTATUTARIO	30	26/03/2022	24/04/2022
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	VIOLETA DE LOURDES ARANHA DE SA BARRETO	69.672-2	ESTATUTARIO	60	21/03/2022	19/05/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃORESENHA Nº : **147/2022 /DEREH/GS****DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS**EXPEDIENTE DO DIA : **29-03-2022**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
22.014.645-4	179.375-6	ANGELO JOSE DE SOUZA SALES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
22.014.854-6	157.789-1	DULCILEI ENDO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
22.014.993-3	157.464-7	EMANOEL EDSON ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
22.014.745-1	172.528-9	FRANCISCO TIAGO GUEDES BITU	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
22.015.035-4	172.764-8	GEORGIA CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
22.014.615-2	157.575-9	HERBERT LUIS HENRIQUES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
22.014.906-2	172.429-1	JACSONDRA SOARES FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
22.014.781-7	159.691-8	JOSE ALVES FONSECA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
22.015.026-5	185.474-7	KATYUCHA GOIS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
22.015.032-0	172.414-2	MARKBENESIO ARAUJO GOMES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
22.015.029-0	172.901-2	MAYRA GOMES ALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
22.014.033-2	172.792-3	RAFAELA LEITE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
22.050.157-2	172.480-1	RUBENIA CRISTINA XAVIER DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
22.014.646-2	157.508-2	VALDENISIO ALVES CABRAL	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3

PUBLICQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : **154/2022**
EXPEDIENTE DO DIA : **29-03-2022**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de DESAVERBAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotacao	Processo	Matricula	Nome	Origem do tempo	Data Inicio	Data Final	Total Dias
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	22015809-3	1141686	CELIA MARIA MENDES NOBREGA DE ALENCAR	Empresa Privada	01/03/1982	01/01/1988	2,012

PUBLICQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : **135/2022 - DEREH/GS/SEAD**
EXPEDIENTE DO DIA : **29-03-2022**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve da Fazenda, INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo
21018002-1	146897-9	JAIMAR MEDEIROS DE SOUZA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST

PUBLICQUE-SE**GOVERNO DO ESTADO DA PARÁIBA**Nº da Resenha : **158/2022****SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

24/03/2022

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ALANA ROBERTA ALVES DE MELO	618.951-2	COMISSONADO	180	17/01/2022	15/07/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	CIBELE RODRIGUES BEZERRA	175.569-2	ESTATUTARIO	180	10/03/2022	05/09/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	CINTIA ARAUJO BARBOSA	172.597-1	ESTATUTARIO	180	07/02/2022	05/08/2022
SEC. EST. SAUDE	JULIA MARTA GONCALVES DA SILVA	914.471-4	COMISSONADO	180	04/03/2022	30/08/2022

Tipo de Licença => Licença Maternidade (Complementar)

SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA CAMILA DE AGUIAR SILVA	614.002-5	COMISSONADO	30	22/03/2022	20/04/2022
------------------------------------	------------------------------	-----------	-------------	----	------------	------------

Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)

SEC. EST. SAUDE	BARBARA EMANUELLY FERNANDES LIMA	915.384-1	COMISSONADO	90	24/03/2022	21/06/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	DENISE SANTOS DO NASCIMENTO	179.962-2	ESTATUTARIO	60	24/03/2022	22/05/2022
SEC. EST. SAUDE	VIVIANI DE BRITO CASTRO	162.842-9	ESTATUTARIO	30	24/03/2022	22/04/2022

Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde

SEC. EST. FAZENDA	CARLOS JOSE DE LIMA	73.476-4	ESTATUTARIO	30	26/02/2022	27/03/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	CICERA FERREIRA CAVALCANTE	638.843-4	COMISSONADO	15	22/03/2022	05/04/2022
SEC. EST. SAUDE	CLAUDIA PATRICIA GOMES DE SOUZA MARQUES	161.701-0	ESTATUTARIO	60	17/03/2022	15/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	FRANCISCO FERREIRA DE LIRA	604.247-3	COMISSONADO	15	21/03/2022	04/04/2022
SEC. EST. FAZENDA	JAIR DE ARAUJO FARIAS	97.154-5	ESTATUTARIO	90	11/03/2022	08/06/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MANOEL LUCIO DUARTE	163.735-5	ESTATUTARIO	60	21/03/2022	19/05/2022
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARISTELA OLIVEIRA DA SILVA	109.679-6	ESTATUTARIO	30	25/02/2022	26/03/2022
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	VERONICA GALDINO MENDES DE FARIAS	135.896-1	ESTATUTARIO	90	20/03/2022	17/06/2022
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	WALTER GOMES DA SILVA	901.455-1	COMISSONADO	15	02/03/2022	16/03/2022

Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde

SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	KATIA MARIA CUNHA	188.845-5	ESTATUTARIO	90	20/03/2022	17/06/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	KATIA MARIA CUNHA	159.626-8	ESTATUTARIO	90	20/03/2022	17/06/2022
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	KATULLO SAMPAIO NUNES	160.022-2	ESTATUTARIO	45	26/02/2022	11/04/2022
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	MARIA ALBAGEAN SATIRO SOARES	174.400-3	ESTATUTARIO	60	19/03/2022	17/05/2022
SEC. EST. ADMINISTRACAO	MARIA DE LOURDES ALVES DE AMORIM	96.363-1	ESTATUTARIO	90	12/03/2022	09/06/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DE LOURDES DA SILVA	144.347-0	ESTATUTARIO	30	24/03/2022	22/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA HILDA DA SILVA BORGES	131.213-8	ESTATUTARIO	60	03/03/2022	01/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MESAUQUE FIRMINO DE NORMANDO	178.242-8	ESTATUTARIO	90	07/12/2021	06/03/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ROBERTO ALUSTAU DE OLIVEIRA PESSOA	127.053-2	ESTATUTARIO	60	28/02/2022	28/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	VILMA PACHECO JOAQUIM	144.477-8	ESTATUTARIO	90	24/03/2022	21/06/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	VILMA PACHECO JOAQUIM MACIEIRA	136.858-3	ESTATUTARIO	90	24/03/2022	21/06/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS****GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS**Expediente : **29-03-2022**Resenha nº : **155/2022**

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
22012703-4	1628046	THAIS TEIXEIRA DE VASCONCELOS ARAUJO	SEC. EST. SAUDE

PUBLICQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : **153/2022**
EXPEDIENTE DO DIA : **29-03-2022**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS , por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL :

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
SEC. EST. INF. REC. HID. MEIO. AMBIE	22015253-5	724955	FLAVIO ISAAC FERREIRA GOMES	90	23/07/1995	23/07/2000
SEC. EST. SAUDE	22015655-7	1490346	JARDLENE FERREIRA DE OLIVEIRA	40	23/01/1995	23/01/2000

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS**GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS**RESENHA Nº : **148/2022**EXPEDIENTE DO DIA : **29-03-2022**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS , por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes processos de CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL :

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	22050153-0	1412248	EURIDES NEVES DOS SANTOS
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	22015066-4	1293958	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA MAIA
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	22015058-3	1363930	ITAMAR MENDONÇA DOS SANTOS
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	22014887-2	890090	JOAO BATISTA MORENO FERREIRA

PUBLICQUE-SE



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA N° 44/2022/SEDH/GS

João Pessoa, 23 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei n.º 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1.º, “e”, com o objetivo de formalizar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, aprovada no Processo Seletivo para o Escritório Social, por excepcional interesse público**, nos termos da Lei 8.745/93, bem como respeitando as disposições do Edital n.º 012/2020/SEDH/SEAD/ESPEP, conforme abaixo:

CONTRATO N°	CONTRATADO (A)	FUNÇÃO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
125/2022	GIOVANNA BARROCA DE MOURA	PEDAGOGA	R\$ 2.639,17	01/04/2022 até 30/12/2022

PORTARIA N° 051/2022/GS/SEDH

João Pessoa, 29 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 c/c a Lei n.º 5.391/1991 e a alínea “a” do inciso XIII do Art. 3.º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de prorrogar as vigências dos contratos de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, advindos do Processo Seletivo Simplificado realizado em 2019 através do Edital n.º 09/SEDH/PSS/CREAS/2019 e vacância, **em face da necessidade de continuidade do serviço sócio-assistencial promovido pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social/CREAS no âmbito de todo o Estado da Paraíba**, conforme abaixo:

PÓLO	ADITIVO	CONT.	CONTRATADO (A)	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL (RS)	FUNÇÃO
RIACHO DOS CAVALOS	003/2022	031/2020	IRIS LANNYA WANDERLEY MAIA	Até 31/12/2022	1.600,00	Advogada
RIACHO DOS CAVALOS	003/2022	036/2020	ANA LAYS BARRETO CHAVES	Até 31/12/2022	1.600,00	Assistente Social
RIACHO DOS CAVALOS	003/2022	033/2020	THALLYSSA THANNAKA DA SILVA GUIMARÃES	Até 31/12/2022	1.600,00	Psicóloga
RIACHO DOS CAVALOS	003/2022	030/2020	MARCELO VIEIRA	Até 31/12/2022	1.600,00	Educador Social
RIACHO DOS CAVALOS	003/2022	035/2020	AMANDA ANDRADE DE FREITAS FRANÇA	Até 31/12/2022	1.212,00	Auxiliar Administrativa
RIACHO DOS CAVALOS	003/2022	032/2020	FABRICIO ALVES DA SILVA	Até 31/12/2022	1.212,00	Motorista
SALGADO DE SÃO FELIX	003/2022	20/2020	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE AZEVEDO	Até 31/12/2022	2.000,00	Coordenadora
SALGADO DE SÃO FELIX	003/2022	22/2020	LYBIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS MARINHO	Até 31/12/2022	1.600,00	Advogada
SALGADO DE SÃO FELIX	003/2022	23/2020	MARCELLA JOSÉ DA COSTA MORAIS	Até 31/12/2022	1.600,00	Assistente Social
SALGADO DE SÃO FELIX	003/2022	19/2020	FLAVIA DANTAS DA SILVA	Até 31/12/2022	1.600,00	Psicóloga
SALGADO DE SÃO FELIX	003/2022	17/2020	IVONETE FERREIRA SILVA	Até 31/12/2022	1.600,00	Educadora Social
SALGADO DE SÃO FELIX	003/2022	21/2020	JOSENILDO JOAQUIM DE ARAÚJO JUNIOR	Até 31/12/2022	1.212,00	Auxiliar Administrativo
SALGADO DE SÃO FELIX	003/2022	18/2020	JOZIAS UMBELINO LEITE	Até 31/12/2022	1.212,00	Motorista
SANTA CECÍLIA	003/2022	038/2020	ARACELI ALEIXO DO NASCIMENTO	Até 31/12/2022	2.000,00	Coordenadora
SANTA CECÍLIA	003/2022	040/2020	LUANA DE SOUSA BRITO	Até 31/12/2022	1.600,00	Advogada
SANTA CECÍLIA	003/2022	039/2020	PAULA HORTENCIA SILVA DO NASCIMENTO	Até 31/12/2022	1.600,00	Assistente Social
SANTA CECÍLIA	003/2022	037/2020	EDURCILEA REGINA MICHELLE DA SILVA ALVES	Até 31/12/2022	1.600,00	Psicóloga
SANTA CECÍLIA	003/2022	043/2020	FERNANDA ANDRADE DA SILVA	Até 31/12/2022	1.600,00	Educadora Social
SANTA CECÍLIA	003/2022	042/2020	JOSÉ WILTON DA SILVA	Até 31/12/2022	1.212,00	Auxiliar Administrativo
SANTA CECÍLIA	003/2022	041/2020	WAGNER LIMA DE MENDONÇA	Até 31/12/2022	1.212,00	Motorista
SANTA CRUZ	003/2022	026/2020	MARIA DO SOCORRO PINTO DA SILVA	Até 31/12/2022	2.000,00	Coordenadora
SANTA CRUZ	003/2022	028/2020	SEMYRAMIS MOURA DUARTE	Até 31/12/2022	1.600,00	Advogada
SANTA CRUZ	003/2022	027/2020	MARILDA PEREIRA DE OLIVEIRA	Até 31/12/2022	1.600,00	Psicóloga
SANTA CRUZ	003/2022	410/2020	MARIA ANAZUILA DO NASCIMENTO	Até 31/12/2022	1.600,00	Educadora Social
SANTA CRUZ	003/2022	024/2020	AMANDA FERREIRA DA SILVA	Até 31/12/2022	1.212,00	Auxiliar Administrativo
SANTA CRUZ	003/2022	025/2020	MARCÉLIO FERREIRA DA SILVA	Até 31/12/2022	1.212,00	Motorista

PUBLIQUE – SE.

Carlos Tiberio dos Santos
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

RESOLUÇÃO N°001/2022-CEDDPI/PB

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2022.

INSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NA PARAIBA – CEDDPI/PB, BIÊNIO 2022 A 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NA PARAIBA – CEDDPI/PB, no uso das suas competências, conferida pela Lei Estadual N° 8.846, de 25 de junho de 2009 e N° 9.9005 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Temporária para realização de processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2022 a 2024.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta de forma paritária, por 02 (dois) membros (titular e suplente) do Conselho Estadual dos Direitos e Defesa da Pessoa Idosa – CEDDPI/PB:

TITULAR: Vandinei Viegas dos Anjos

Representação: Associação Brasileira de Clubes da Melhor Idade – ABCMI

SUPLENTE: Marliete Arruda de Lima

Representação: Instituição de Longa Permanência – ILPI – Centro Espírita Nosso Lar

TITULAR: Robson Antão de Medeiros

Representação: Universidade Federal da Paraíba – UFPB

SUPLENTE: Nilsonete Gonçalves Lucena

Representação: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH/PB

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO D.O.E 22/02/2022.

RESOLUÇÃO N.º 002/2022

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDDPI/PB, BIÊNIO 2022/2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDDPI/PB, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelas Leis Estaduais N° 8.846/2009 e N° 9.005/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2022-2024, no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDDPI/PB, o qual se dará em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

§1º A Assembleia de que trata o *caput* a realizar-se-á em João Pessoa, no dia 11 de maio de 2022, convocada por meio de Edital de abertura de Inscrição, n° 001/2022.

§2º O CEDDPI/PB convidará o Ministério Público Estadual para acompanhar o pleito.

Art. 2º A comissão eleitoral instituída através da Resolução n° 001/2022 será responsável por todas as etapas do processo eleitoral.

§1º Os Membros da comissão eleitoral, na qualidade de pessoa física ou jurídica, ficam impedidos de concorrer ao pleito;

§3º A comissão eleitoral poderá convocar a assessoria jurídica da Casa dos Conselhos caso seja necessário.

Art. 3º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

Parágrafo único. Coordenar todo o processo eleitoral até a posse dos (as) conselheiros (as); analisar, emitir pareceres e tomar as devidas providências para divulgação e publicação de todos os atos que forem cabíveis.

Art. 4º. Poderá habilitar-se no processo eleitoral somente a entidade que, comprovadamente, esteja regularmente constituída há no mínimo 02 (dois) anos, e não tenha fins econômicos.

§1º É vedada a representação na Assembleia de Eleição, de mais de uma entidade e organização pelo mesmo representante.

§2º A documentação necessária para a habilitação, juntamente com o requerimento de inscrição, deverá ser enviada no período de 28 de março de 2022 à 04 de abril de 2022, na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDDPI/PB, através do email: cedpi.pb@gmail.com.

Art. 5º. Os documentos exigidos para habilitação no processo eleitoral para escolha das entidades da sociedade civil no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa são os seguintes:

a) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade solicitando a habilitação no processo eleitoral para escolha das entidades que irão compor o CEDDPI/PB, biênio 2022/2024;

b) Cópia da Carteira de Identidade - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física representante da instituição e dos (as) indicados (as) como conselheiros (as), (titular e suplente);

c) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

d) Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da instituição, entidade, órgão ou organização, e Município de atuação;

e) Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor e registrado em cartório;

f) Cópia de regularidade do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

g) Cópia de ata de fundação registrada em cartório;

h) Cópia da ata da última reunião realizada nos últimos (06) seis meses devidamente assinadas com lista de frequência em anexo.

§1º Em havendo impedimento da pessoa física, previamente habilitada, de comparecer à Assembleia de Eleição, a instituição, entidade, órgão ou organização, poderá encaminhar representante legalmente constituído através de declaração de representação apenas para o ato.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de habilitação e publicará no DOE

os candidatos habilitados e não habilitados até o dia 14 /04/2022.

Art. 7º. Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recursos a ser encaminhado até as 16 horas o dia 19/04/2022, através do preenchimento de formulário de recurso constante no ANEXO III dessa Resolução, para o endereço de e-mail cedpi.pb@gmail.com.

§1º Cabe à Comissão Eleitoral resolver os procedimentos de apuração dos fatos sobre o assunto e no caso de divergência entre os membros, deverá ser realizada consulta aos conselheiros estaduais. Havendo necessidade de votação, a decisão será definida pela maioria.

§2º A Comissão Eleitoral concluirá o julgamento dos recursos apresentados e publicará o resultado dos recursos e do ato de homologação da relação final dos representantes da sociedade civil habilitados para o pleito, até o dia 29 de abril de 2022 no DOE.

Art. 8º. A Assembleia Eleitoral terá dois momentos:

I - instalação da Assembleia pela Presidência do CEDDPI/PB, será no dia 11 de maio de 2022 às 10h.

II - chamamento da Coordenação da Assembleia Eleitoral composta por dois membros da Comissão Eleitoral.

§1º Para a instalação da Assembleia Eleitoral o Presidente do CEDDPI/PB terá como atribuições:

I - apresentar os (as) representantes dos segmentos da sociedade civil, habilitados (as) pela Comissão Eleitoral para a participação no pleito;

§ 2º A Coordenação da Assembleia Eleitoral terá como atribuições:

I - eleger, dentre seus membros um que assumirá a Presidência;

II - coordenar o processo de apuração dos votos;

III - elaborar e fazer a leitura da Ata da Assembleia de Eleição a qual deverá ser aprovada e assinada pelos presentes.

IV - decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria.

Art. 9º. A Coordenação da Assembleia Eleitoral entregará à Presidência do CEDDPI/PB a relação das representações da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos (as), titulares e suplentes, para publicação no DOE, até o dia 18 de maio de 2022.

Art. 10. Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o (a) candidato (a) sequencialmente mais votado (a) no processo eleitoral e, no caso de empate de votos, prevalecerá o (a) candidato (a) com maior tempo de constituição.

Art. 11. A nomeação dos (as) conselheiros (as) governamentais e da sociedade civil, deverá ser publicada até 18 de maio de 2022.

Art. 12. A posse dos (as) conselheiros (as) eleitos (as), titulares e suplentes, para o biênio 2022-2024, dar-se-á até o dia 08 de junho de 2022 as 10:00 horas.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOILMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

**Presidente do Conselho Estadual de Defesa da Pessoa Idosa
CEDDPI/PB**

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da **Resolução CEDDPI/PB nº _____ de _____ de 2022**, vem pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CEDDPI/PB – GESTÃO 2022/2024**.

Nome da instituição, entidade, órgão ou organização: _____

Representante Legal: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Pessoa Física designada:

Titular: _____

Suplente: _____

CPF: _____

RG: _____

Local _____, Data ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

(assinatura e identificação da pessoa física (titular) designada)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (*nome da entidade*) _____, com sede (*endereço*) _____, na cidade de _____ Estado (UF) _____, portadora do CNPJ nº _____, está em pleno e regular funcionamento, desde (*data de fundação*) _____/_____/_____, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de _____/_____/_____ a _____/_____/_____, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente (*nome completo*): _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Vice-presidente ou cargo equivalente (*nome completo*): _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____

CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, nos seguintes municípios (citar):

(Local) _____, _____ de _____ de 20 ____.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, apresento recurso junto ao _____ contra decisão do _____ que negou a minha habilitação no processo de eleição para Conselheiro do CEDDPI/PB. A decisão objeto de contestação é _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

(Local) _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) candidato (a)

RECEBIDO em _____/_____/2022

por _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 17 /2022

João Pessoa, 28 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978;


RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **ADRIANO SÉRGIO DE MACENA**, Matrícula: 180.346-8, como Gestor do Contrato Administrativo nº 12/2022, celebrado entre a SEDAP e a empresa ARANTES ALMEIDA SS-ME, cujo objetivo é a contratação de empresa para Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação, para implantação da 2ª(segunda) etapa do novo Software denominado SIDAP adquirido através de Acordo de Cooperação Técnica e Operacional celebrado entre a Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA visando à instalação, Capacitação/Treinamento, Adequação do Ambiente Operacional do Software dos sistemas SIDAGRO/SIDAP; Suporte e Manutenção Corretiva e Evolutiva do Software para atender as necessidades do Sistema de Defesa Agropecuária da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



Art. 2º. Competirá ao Servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto do contrato, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.


Efraim de Araújo Morais
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente

PORTARIA PSH-PB GS Nº 002/2022

João Pessoa, 29 de março de 2022.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a engenheira civil, VIRGIANE DA SILVA MELO, CPF nº 063.888.484-51, matrícula nº 167.528-1, para acompanhar, gerenciar, fiscalizar e aferir as medições da execução do CONTRATO PSH/PB Nº 1-006/2022 SEIRHMA, celebrado com a VRR DE SOUZA DISTRIBUIÇÃO DE PSHIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 35.458.953/0001-82, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO";

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.


Dpudsef Quirôga Filho
Secretário Titular da SEIRHMA

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 004/2022/GS/SETDE

Em 25 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, § único, inciso IV, da Constituição do Estado, em consonância com as disposições do Art. 5º, do Decreto nº. 26.186, de 29 de agosto de 2005.

Art.1º RESOLVE designar a servidora LAURA AUGUSTO FERNANDES, mat.186.601-0, para ser GESTORA do contrato nº 0004/2022, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SETDE e WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, CNPJ nº 07.340.993/0001-90, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, para atender as demandas desta SETDE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE e revoga as disposições anteriores.

Publique-se

Cumpra-se

ROMULO SOARES POLARI FILHO
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 005/2022/SECULT/PB

João Pessoa, 28 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto Estadual nº 26.065, de 15 de julho de 2005, que regulamenta a Lei nº 7.694, de 22 de dezembro de 2004, Registro dos Mestres das Artes - Canhoto da Paraíba - REMA/PB, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Registro de "Mestre das Artes Canhoto da Paraíba", aos 06 (seis) aprovados na análise das vagas remanescentes do Edital nº 001/2019, abaixo relacionados:

- Maria da Penha dos Anjos Nascimento (Mestra Penha Cirandeira)
- Manuel Bandeira de Caldas (Daudete Bandeira)
- Luiz Tavares Calisto (Luizinho Calixto)
- Eugênio Cavalcante (Eugênio do Arcordeon)
- Severino Xavier de Souza (Biliu de Campina)
- João Tavares Calisto (João Calixto)

Art. 2º - Determinar que se faça a anotação dos nomes dos artistas constantes do Art. 1º, desta Portaria, no Livro de Registro dos Mestres das Artes Canhoto da Paraíba - REMA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI

Secretário de Estado da Cultura da Paraíba
Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural da Paraíba

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 193

João Pessoa, 29 de março de 2022.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/10731, resolve:

1. Pelo ARQUIVAMENTO da presente Sindicância, no que diz respeito ao objeto do presente feito, nos termos do Art. 133, inciso I da LC 58/2003, em face das documentações e informações colacionadas nos autos do processo em epígrafe, diante da perda do objeto, tendo em vista que os processos solicitados na denúncia foram encontrados e juntados nos autos processuais.

Portaria nº 194

João Pessoa, 29 de março de 2022.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo de Sindicância nº SEE-PRC-2021/12983, resolve:

1. Pelo ARQUIVAMENTO da presente Sindicância, no que diz respeito ao objeto do presente feito, nos termos do Art. 133, inciso I da LC 58/2003, em face da ausência do conjunto probatório que comprove a autoria dos fatos delituosos, qual seja, o arrombamento e furto ocorridos no polo do Projeto PRIMA, que fica localizado no Parque Ecológico Bodocongó – Campina Grande/PB.

Portaria nº 195

João Pessoa, 29 de março de 2022.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/11065 e Processo Apenso nº SEE-PRC-2021/10246, resolve:

1. Pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar, no que diz respeito a cometimento do ato ilícito por servidor público, nos termos do Art. 153, §1º da LC 58/2003, tendo em vista que, não foram encontrados indícios de prática de conduta irregular de servidor público que concorra para a prática da falsificação do documento em comento.

Portaria nº 196

João Pessoa, 29 de março de 2022.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/01674, resolve:

1. Pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, em face da INOCÊNCIA dos servidores Caio Targino Rodrigues Simões Brasileiro, mat. 175.437-86 e José William Honorato Aragão – mat. 613.433-5, em razão de terem sido entregues as documentações comprobatórias aos setores competentes, referente às prestações de contas do Programa Federal PDDE/QUALIDADE, exercício de 2019, com parecer opinando pela APROVAÇÃO, como também a apresentação da documentação referente ao Procedimento Licitatório de Aquisição de Gêneros Alimentícios, exercício 2019, ambos referentes à EEEFM Pres. Costa e Silva (ECIT Manoel Lisboa de Moura), localizada em João Pessoa/PB.

Portaria nº 197

João Pessoa, 29 de março de 2022.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo de Sindicância nº SEE-PRC-2021/13863, resolve:

1. Pelo ARQUIVAMENTO da presente Sindicância, nos termos do Art. 153, §1º da LC 58/2003, por perda do objeto, tendo em vista que de acordo com as provas juntadas nos autos, a denúncia que deu origem a abertura do processo demonstrou-se improcedente.

Portaria nº 198

João Pessoa, 29 de março de 2022.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/14048, resolve:

1. Determinar o ARQUIVAMENTO, do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, em face da INOCÊNCIA da servidora Micaelle Lima Pereira – matrícula nº 186.195-6, tendo em vista que não foram encontrados indícios de suposta conduta irregular, praticada pela servidora que ensejassem aplicação de penalidade.

Portaria nº 199

João Pessoa, 29 de março de 2022.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/12644, resolve:

1. Pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, em face da INOCÊNCIA das servidoras Claudinéa Gomes de Lira – matrícula nº 184.790-2 e Thamyris Valeria Queiroz de Carvalho – matrícula nº 641.961-5, em razão da emissão da certidão com parecer de "APROVAÇÃO" pelo órgão competente desta SEECT/PB, referente ao Programa Federal PNAE do exercício 2020, da E.E.E.F. Governador Antonio Mariz, localizada em João Pessoa/PB.

Portaria nº 200**João Pessoa, 29 de março de 2022.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/13014, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, em face da **INOCÊNCIA** das servidoras **Valdete da Silva Marques – Mat. Nº. 181.687-0** e **Anaelson Donizete de Moraes – Mat. Nº. 175.535-8**, em razão da emissão das certidões com parecer de “**APROVAÇÃO**” pelos órgãos competentes desta SEECT/PB, referentes ao Programa Federal PNAE e Programa Estadual PROGÁS, ambos do exercício 2020, da E.E.E.F. Francisco Pessoa de Brito, localizada em Araújo - 2ª GRE.

Portaria nº 201**João Pessoa, 29 de março de 2022.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/13072, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, em razão da emissão da certidão com parecer de “**Aprovação da prestação de contas**” referente ao Programa PROGÁS, exercício 2020, da Escola Estadual Antônio Vicente, localizada no município de Campina Grande-PB.

Portaria nº 203**João Pessoa, 29 de março de 2022.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/14263, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, em razão da emissão da certidão pela GPROFESC-SEECT/PB com parecer de “**APROVAÇÃO**” da prestação de contas do Programa PDDE/QUALIDADE, exercício 2019, da EEEF. LUIZ MARIA DE FRANÇA, localizada no município de Mari – PB.

Portaria nº 204**João Pessoa, 29 de março de 2022.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/13036, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, em face da **INOCÊNCIA** dos servidores **Ligiane Deisy de Lelis Santos – mat. nº. 186.386-0** e **Gilberto Batista dos Santos – mat. nº. .600.060-6**, em razão da emissão da certidão e declaração pelo Núcleo de Prestação de Contas, com parecer de “**APROVAÇÃO**” da prestação de contas do Programa PNAE, e não repasse de verba do PAAE, exercício 2020, da EEEFM Antônio Bento, localizada no município de Serraria, pertencente à 2ª GRE.

Portaria nº 205**João Pessoa, 29 de março de 2022.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/13070, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, em face da **INOCÊNCIA** dos servidores: **Maria Solange Leite - Mat. Nº 142.871-3** e **Matheus Silva Ferreira - Mat. Nº 614.411-0**; em razão da emissão da certidão com parecer de “**APROVADA**” da prestação de contas do Programa PAAE, exercício 2020, da E.E.E.F. de Audio-Comunicação Demostenes Cunha Lima, Campina Grande/PB.

Portaria nº 206**João Pessoa, 29 de março de 2022.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/13383, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, em face da **INOCÊNCIA** das servidoras **Thaís Gomes Ferreira Nunes - mat. nº. 181.011-1**, **Ana Paula de Sousa Silva – mat. nº. 172.440-1** e **Joelma Vieira Mendes – mat. nº. 143.067-0**, em razão da emissão da certidão pela GOAE-SEECT/PB com parecer de “**APROVAÇÃO**” da prestação de contas do Programa PROGÁS, exercício 2020, da EEEF João Oliveira Chaves, do município de Monteiro/PB - 5ª GRE.

Portaria nº 207**João Pessoa, 29 de março de 2022.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/14003, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, em face da **INOCÊNCIA** dos servidores **Josiane Noberto das Chagas Batista, Matrícula nº. 186.887-0**, **João Batista Barbosa da Silva, Matrícula nº. 179.799-9** e **Betânia Maria Neres Carneiro, mat. 164.558-7**, em razão da emissão da certidão pela GPROFESC-SEECT/PB com parecer de “**APROVAÇÃO**” da prestação de contas do Programa PDDE/QUALIDADE, exercício 2019, da EEEF Severina Ramos de Oliveira, do município de João Pessoa - 1ª GRE.

Portaria nº 208**João Pessoa, 29 de março de 2022.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/15470, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, em face da **INOCÊNCIA** das servidoras **Daiane Correia Santos de Souza, mat. 190.183-4** e **Katia de Lima Cunha Matias, mat. 186.343-6**, em razão da emissão da certidão pela GPROFESC-SEECT/PB com parecer de “**APROVAÇÃO**” da prestação de contas do Programa PDDE/PB, exercício 2017, da ECIT Poeta Maria Vieira da Silva, localizada no município de Matinhas/PB – 3ª GRE.

Portaria nº 209**João Pessoa, 29 de março de 2022.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/15435, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, por perda do objeto, em razão da emissão da certidão pela GPROFESCSEECT/PB com parecer de “**APROVAÇÃO**” da prestação de contas do Programa PDDE/QUALIDADE, exercício 2019, da EEEF José Mariano, do município de Santa Rita - 1ª GRE.

Portaria nº 210**João Pessoa, 29 de março de 2022.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/12789, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, por perda do objeto, em razão de ter sido entregue a documentação comprobatória ao setor competente, referente às Prestações de Contas do Programa Federal PDDE/QUALIDADE, exercício 2019 e do Programa Estadual PROGÁS, exercício 2020, ambas com o parecer de **APROVAÇÃO**.

Portaria nº 212**João Pessoa, 29 de março de 2022.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/12654, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, em face da **INOCÊNCIA** das servidoras: **Maria Celi Farias de Macedo Medeiros – mat. nº. 131817-9**, **Maria da Penha Araújo Gomes, mat. nº141.059-8** e **Cleidivane Marques Bronzeado de Moura, mat. nº 130.766-5**; em razão da emissão das certidões pela GPROFESCSEECT/PB com parecer de “**APROVAÇÃO**” da prestação de contas dos Programas PDDE/MAIS EDUCACÃO, exercício 2019 e PDDE/PB, exercício 2015, como também certidão exarada pelo NPC-SEECT/PB com parecer de “**ADIMPLENTE**” referente ao Programa PNAE, exercício 2020, da EEEF José de Alencar, do município de João Pessoa - 1ª GRE.

Portaria nº 213**João Pessoa, 29 de março de 2022.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/14043, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, em face da **INOCÊNCIA** dos servidores **Evandir Laurentino de Andrade - mat. 180.023-6** e **Fatima Rejane Bezerra Pereira - mat. 666.694-9**, em razão da emissão da certidão pela GPROFESC-SEECT/PB com parecer de “**APROVAÇÃO**” da prestação de contas do Programa PDDE/QUALIDADE, exercício 2019, da EEEF DR. OTAVIO NOVAIS, localizada em João Pessoa/PB - 1ª GRE.

Portaria nº 214**João Pessoa, 29 de março de 2022.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/14049, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, em face da **INOCÊNCIA** das servidoras **Sheyla Machado Ximenes – matrícula nº 166.751-3**, **Francisca das Chagas Lacerda Wanderley – matrícula nº 84.304-1**, **Fatima Solange Cavalcante – matrícula nº 86.230-4**, **Lydiene Moreira Fonseca – matrícula nº 184.580-2**, **Vanessa Botelho Viana – matrícula nº 175.234-1**, em razão de terem sido entregues a documentação comprobatória ao setor competente, referente às prestações de contas dos Programas Federais PDDE/Educação Básico e PDDE/Qualidade, ambos exercícios 2019, assim como do Programa Estadual PDDE/Paraíba exercício 2017, os quais obtiveram parecer de **APROVAÇÃO**, referente à E.E.E.F. Dom Carlos Coelho, localizada em João Pessoa/PB.

Portaria nº 216**João Pessoa, 29 de março de 2022.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/13970, resolve:

1. Determinar o **ARQUIVAMENTO**, do presente Processo Administrativo Discipli-



nar, com base no art. 153, §1º, em face da INOCÊNCIA das servidoras Valmira Herculano Caiana – mat. nº 71.440-2 e Agurismãna Ananias De Souza – mat. nº 143.828-0, em razão da emissão da certidão pela GPROFESC-SEECT/PB com parecer de “APROVAÇÃO” da prestação de contas do Programa PDDE/PB, exercício 2013, da E.E.E.M. Adalgisa Teódulo Da Fonsêca, do município de Itaporanga - 7ª GRE..

Portaria nº 217

João Pessoa, 29 de março de 2022.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo de Sindicância nº SEE-PRC-2021/15508, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente feito, tendo em vista que não foi possível identificar autoria de supostas irregularidades suscitadas nos autos, uma vez que as informações contidas no processo são conclusivas quanto a ausência de responsabilidades, não sendo possível precisar a existência de fato ou conduta de agente público que enseje possível aplicação de penalidade.

Portaria nº 218

João Pessoa, 29 de março de 2022.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/12745, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, em face da INOCÊNCIA da servidora **Mariana de Brito Silva Jubert – matrícula nº 179.066-8**, nos termos do Art. 153, §1º, da LC 58/2003, tendo em vista que não houve incidência do elemento subjetivo, qual seja o “*animus abandonandi*”, inexistindo assim no caso a intenção de abandonar o cargo ou função pública.

Portaria nº 219

João Pessoa, 29 de março de 2022.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/07110, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância nos termos do Art. 133, I, da LC 58/2003, tendo em vista que não foi possível identificar a autoria do furto, bem como, não foi possível identificar existência de fato ou conduta de agente público que enseje possível aplicação de penalidade.

Portaria nº 220

João Pessoa, 29 de março de 2022.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/14881, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, em face da INOCÊNCIA da servidora **Apolônia Maia dos Santos – matrícula nº 184.245-5**, tendo em vista que a servidora sanou a irregularidade em tempo hábil, não acarretando prejuízo para a administração pública.

Portaria nº 221

João Pessoa, 29 de março de 2022.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/00092, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, tendo em vista que não restou comprovada que a conduta inadequada dos prestadores de serviço, tenha sido perpetrada no âmbito da Unidade Escolar ECIT Prof. Oswaldo Pessoa.

Portaria nº 222

João Pessoa, 29 de março de 2022.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/13137, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, em face da INOCÊNCIA dos servidores **Carlos Alberto Brasil Guerra – mat. nº. 166.768-8**, **Arthur Henrique Camelo – mat. nº. 173.444-0** e **Julia da Silva Oliveira – mat. nº. 615.957-5**, em razão da emissão da certidão com parecer de “APROVAÇÃO” pelo órgão competente desta SEECT/PB, referente ao Programa Estadual PROGÁS - PB do exercício 2020, da EEEFM Jose Rodrigues de Ataíde, no município de Itatuba, jurisdicionado à 3ª GRE.

Portaria nº 223

João Pessoa, 29 de março de 2022.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/13387, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, em face da INOCÊNCIA das servidoras **Aparecida Laiane Holanda de Araújo – mat. nº. 184.734-1** e **Giovana Matildes da Silva Alexandre – mat. nº. 173.428-8**, em razão de ter sido entregue a documentação comprobatória ao setor competente, referente às prestações de contas do Programa Federal PNAE, exercício 2020 que ao final recebeu parecer de APROVAÇÃO, EEEFM Pedro Terto da Cunha, localizada no município de Cacimbas-PB.

Portaria nº 224

João Pessoa, 29 de março de 2022.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA,

no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/13404, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, em face da INOCÊNCIA dos servidores **Valdeir Pereira Silva – mat. nº. 175.517-0** e **Telma Maria Dias de Moraes – mat. nº. 648.044-6**, em razão da emissão das certidões com parecer de “APROVAÇÃO” pelos órgãos competentes desta SEECT/PB, referentes aos Programas PROGÁS-PB, PNAE e PAEE, exercício 2020, exercício 2020, da EEEFM Dr. Dionísio da Costa, município de Patos-PB, 6ª GRE.

Portaria nº 225

João Pessoa, 29 de março de 2022.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/13056, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, em face da INOCÊNCIA dos servidores **Raquel Elk Silva Duarte – matrícula 169.492-8** e **Maria Madalena Cardoso Tavares – matrícula 695.077-9**, em razão da emissão da certidão com parecer de “APROVAÇÃO” pelo órgão competente desta SEECT/PB, referente ao Programa Estadual PROGÁS - PB do exercício 2020, da E.E.E.F. Ministro Jose Américo Almeida, localizada no município de Areia/PB.

Portaria nº 227

João Pessoa, 29 de março de 2022.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/12726, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, em face da INOCÊNCIA das servidoras **Maria Betânia Crescêncio – Mat. Nº. 641.174-6** e **Maria das Graças Almeida Correia – Mat. Nº. 141.078-4**, em razão da emissão da certidão com parecer de “APROVAÇÃO” pelo órgão competente desta SEECT/PB, referente ao Programa Estadual PROGÁS, do exercício 2020, da EEEF Professora Dagmar Mendonça Limeira, localizada no município de João Pessoa/PB.


Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 195/GS

João Pessoa, 29 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono de cargo do(a) servidor(a), abaixo relacionado(a), uma vez que o(a) mesmo(a) mais de 30 dias consecutivos de infrequência, conforme Ofício 001/2022/NGT/GA/SES, apenso ao processo nº. 290322527.

Matrícula	Servidor	Cargo
162.171-8	VIVIANE CRISTINA VIEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.


GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS
Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA COGER/SESDS Nº 38, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições previstas no art. 8º, VIII, da Lei Complementar Estadual nº 152/2018 e disposição do art. 131 e art. 136 da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022-GEDDetran para apurar fatos atribuídos aos servidores **JOSÉ DINIZ**, Vigia, matrícula 3821-1; **MARIA ABIGAIL COSTA CRUZ**, Assistente Administrativo, matrícula 3351-1; **GERALDA VERÍSSIMO DO NASCIMENTO**, Analista de Trânsito, matrícula 3550-5; **RODRIGO SOARES TOMAZ**, Agente de Vistoria, matrícula 4220-0; e **JOÃO FURTADO DE SOUSA**, Assistente Administrativo, matrícula 3920-9.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina/GEDDetran para apuração

dos fatos elencados nos autos da Investigação Preliminar nº 001/2021-GEDDetran e os conexos que emergirem no curso dos trabalhos, nos termos do Despacho Homologatório nº 061/2022/GAB04/COGER.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contando-se a partir da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias exigirem, conforme previsto pelo art. 140 da Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 4º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA COGER/SESDS Nº 40, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições previstas no art. 8º, VIII, da Lei Complementar Estadual nº 152/2018 e disposição do art. 131 e art. 136 da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022-GEDDetran para apurar fatos atribuídos ao servidor **MARCOS ANTÔNIO OLÍMPIO QUEIROGA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0179-1.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina/GEDDetran para apuração dos fatos elencados nos autos da Investigação Preliminar nº 002/2021-GEDDetran e os conexos que emergirem no curso dos trabalhos, nos termos do Despacho Homologatório nº 062/2022/GAB04/COGER.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contando-se a partir da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias exigirem, conforme previsto pelo art. 140 da Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 4º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedor Geral da SESDS/PB

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

PORTARIA Nº 036/2022

O Diretor Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os Servidores **HELDER VINICIUS DE MORAIS SIQUEIRA**, matrícula 3.193-1, com Presidente, **FRANCISCO DE ASSIS BANDEIRA DE SOUZA**, matrícula 3.015-1, **MARCELINO SANTANA DE ALCANTARA**, matrícula 2.185-1, e **JOSÉ BRUNO DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula 3.152-1, como membros titulares, para constituírem a Comissão de Recebimento de Imóveis pertencentes à CINEP – Companhia de Desenvolvimento da Paraíba e fundos por ela administrado.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

João Pessoa, 23 de março de 2022.

RÔMULO SOARES POLARI FILHO

Diretor Presidente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 093/2022/DS

João Pessoa, 16 de março de 2022.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o servidor **NICEDES SILVA DOS SANTOS**, do cargo de Chefe da 8ª CIRETRAN localizada no município de Sapé/PB, Símbolo CGF-2, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

Art. 2º – Publique-se.

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 083/2022/GCG-CG

João Pessoa-PB, 28 de março de 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. DESIGNAR o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Posto	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
CABO PM	525.720-4	FABRÍCIO DE ALMEIDA SANTOS	006/2022	Sistema Banco de Preços

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

Companhia Estadual de Habitação Popular

PORTARIA Nº 010/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016, e o capítulo VII do Regulamento Interno de Licitações da CEHAP, que trata da Gestão e Fiscalização de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Senhora **THAÍS CHRISTINE SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 900.624-9, para ser a responsável pela **GESTÃO DO CONTRATO**.

Contrato Nº	Objeto do Contrato	Vigência
005/2022	Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público consistente em 5(cinco) abastecimentos de água por meio de “Carro-Pipa” no Residencial Carnaúbas, no distrito de Rua Nova, Belém-PB.	Tempo necessário para os 5 (cinco) abastecimentos contratados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 29 de março de 2022

EMÍLIA CORREIA LIMA

Diretora Presidente

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

Portaria nº 038/2022/DG/HEETSHL

João Pessoa, 29 de março de 2022.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor **JONATHAN MARTINS CANUTO FERREIRA**, matrícula nº 187.686-4, CPF nº 076.512.414-95, para exercer a função de Gestor/Fiscal do contrato correspondente pelo período de sua vigência.

Contrato	Objeto	Empresa
0075/2022	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Refrigeração com Reposição de Peças	Absoluta Serviços Assessoria Empresarial e Comercio Ltda CNPJ: 34.157.179/0001-07

Art. 2º. O servidor designado nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

Portaria nº 0035/2022/DG/HEETSHL

João Pessoa, 24 de março de 2022.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **PATRICIA AMÂNCIO DOS SANTOS** portadora do CPF de Nº 012.556.414-79 e matrícula 908.409-6 abaixo relacionados para exercer a função de Gestor/Fiscal dos contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Contrato	Empresa	Objeto
0076/2022	RAIMUNDO ALENCAR - CNPJ: 32.272.266.0001-80	Leites e Derivados
0077/2022	PADARIA PONTES - CNPJ: 05.672.519.0001-30	Leites e Derivados

Art. 2º. A servidora designada nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos produtos e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

Publicado no Diário Oficial em 25 de março de 2022

Replicado por incorreção.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO

Diretor Geral

Matrícula 99.780-3

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena



Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 026/GCG/2022-CG

João Pessoa/PB, 29 de março de 2022.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Militares Estaduais abaixo referenciados para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA**, para fins de procedimentos licitatórios, no âmbito interno, na forma que se segue:

I - MAJ BM matrícula 524.354-8, **MARCELLO HENRIQUE VILLAR MALHEIROS** - Presidente;

II - CAP BM matrícula 524.374-2, **MARCOS ARAÚJO GOUVEIA SANTOS** - Vice-Presidente;

III - 1º TEN BM matrícula 527.308-1, **GUSTAVO ROLIM DE FIGUEIREDO** - Membro;

IV - 2º TEN BM matrícula 527.359-5, **BRUNO RENNAN MARQUES BATISTA** - Membro;

V - 2º TEN BM matrícula 527.481-8, **FELIPE NUNES SOARES LOSS** - Membro;

VI - ASP OF BM matrícula 527.542-3, **ENZO ARAGÃO CAPOBIANCO** - Membro;

VII - CB BM matrícula 521.792-0, **TALMAY DANIEL PESSOA JUNIOR** - Secretário;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 meses.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - CEL QOBM
COMANDANTE GERAL

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

Portaria nº 0006/2022

João Pessoa, 22 de dezembro de 2021.

O Gestor do Projeto Cooperar no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Governamental nº 0666 de 15 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 16 de fevereiro de 2019, e em conformidade com a Art. 10 da Lei nº 6.523 de 11 de setembro de 1997, combinado com o Decreto nº 29.005 de 28 de dezembro de 2007.

Resolve:

1) Designar o servidor **Eduardo Vicentim, Matrícula nº 166.128-1**, para exercer a função de **Gestor dos Contratos** celebrados pelo Projeto Cooperar relacionados a área de tecnologia da informação.

2) Ficam revogadas todas as determinações em sentido contrário.

3) Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 0007/2022

João Pessoa, 22 de dezembro de 2021.

O Gestor do Projeto Cooperar no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Governamental nº 0666 de 15 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 16 de fevereiro de 2019, e em conformidade com a Art. 10 da Lei nº 6.523 de 11 de setembro de 1997, combinado com o Decreto nº 29.005 de 28 de dezembro de 2007.

Resolve:

1) Designar o servidor **Ronaldo Cezar P. De Souza, Matrícula nº 188.637-1**, para exercer a função de **Gestor dos Contratos** celebrados pelo Projeto Cooperar.

2) Ficam revogadas todas as determinações em sentido contrário.

3) Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Omar José Batista Lima
Coordenador Geral
Projeto Cooperar

PORTARIA CONJUNTA N.º 001 DE 28 DE MARÇO DE 2022 / PROCON-PB / PROCON-JP / PROCON-CABEDELLO / PROCON-BAYEUX/ PROCON PATOS / PROCON SANTA RITA/ PROCON ESPERANÇA/PROCON AREIA/ PROCON CAJAZEIRAS/ PROCON SOUSA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO CONJUNTA FORMADA PELO PROCON/PB, PROCON/JP, PROCON/CABEDELLO, PROCON/BAYEUX, PROCON/ESPERANÇA, PROCON-SOUSA, PROCON-PATOS, PROCON-SR, PROCON-AREIA E PROCON-CAJAZEIRAS, PARA INVESTIGAR E COLETAR ELEMENTOS DE PROVA ACERCA DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES CONTRA A ORDEM ECONÔMICA E A OCORRÊNCIA DE PRÁTICAS ANTICORRENCIAIS NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DA PARAÍBA, RESGUARDADO O SEGREDO INDUSTRIAL, CONFORME § 4º, DO ART. 55, DO CDC.

A AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ES-

TADO DA PARAÍBA – PROCON-PB, através da Superintendente KÉSSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI; a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE JOÃO PESSOA – PROCON-JP, através do Secretário ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR; o PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO – PROCON-CABEDELLO, através do Secretário Geral JEREMIAS FERREIRA DORNELAS, o PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – PROCON-BAYEUX; através do secretário executivo EDUARDO SILVA; SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS – PROCON-PATOS, através do Secretário ÍTALO TORRES LIMA; COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE AREIA – PROCON-AREIA, através da Coordenadora ALÉSSIA ATAÍDE COSTA GUALBERTO; AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ESPERANÇA – PROCON-ESPERANÇA, através da Superintendente MAÍSA MARA BRANDÃO MAGALHÃES; AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE SANTA RITA – PROCON-SR, através do Superintendente RAFAEL MONTEIRO; COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE SOUSA – PROCON-SOUSA, através da Coordenadora Executiva PRISCILLA KÉSSIA ALVES CABRAL; e PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PROCON-CAJAZEIRAS, através do Coordenador ARMANDO VIANA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 105, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e,

CONSIDERANDO que a defesa do consumidor constitui direito fundamental ao cidadão e princípio basilar da ordem econômica, conforme preceituam o Art. 5º, Inciso XXXII, e Art. 170, Inciso V, da CF/88;

CONSIDERANDO o reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor, como um dos princípios da Política Nacional de Relações de Consumo, consagrado no Art. 4º, I, do CDC;

CONSIDERANDO que, apesar do comércio de combustíveis ser efetivado pela livre iniciativa e integrar o livre mercado, ele está sujeito à avaliação de qualidade e fiscalização pelo Poder Público, inclusive, no que tange os princípios e normas consagrados no Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que os órgãos de defesa do consumidor signatários da presente portaria receberam, em seus protocolos, ofícios encaminhados pelo Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado da Paraíba (SINDIPETRO/PARAÍBA), dando conta do aumento injustificado de preços antes do anúncio oficial efetivado pela Petrobrás;

CONSIDERANDO que os órgãos de defesa do consumidor signatários da presente portaria receberam, em seus protocolos, ofícios encaminhados pelo Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado da Paraíba (SINDIPETRO/PARAÍBA), dando conta de dificuldade de abastecimento dos postos de combustíveis do Estado, primordialmente aqueles sem bandeira;

CONSIDERANDO que os veículos de imprensa do Estado da Paraíba e nacionais começam a divulgar o desabastecimento de combustíveis em alguns locais;

CONSIDERANDO ser atribuição dos PROCONS, tanto estadual quanto municipal, na defesa e proteção aos consumidores deste comércio: fiscalizar, notificar, orientar sobre providências corretivas a serem tomadas e, em último caso, sancionar todos os fornecedores que compõem a cadeia de consumo;

CONSIDERANDO a possível ocorrência do disposto no Art. 4º, Incisos I e II, da Lei nº 8.137/1990, que trata sobre crimes contra a ordem econômica.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Comissão Conjunta de Análise e Fiscalização do mercado de combustíveis do Estado da Paraíba, de forma abrangente e não limitada;

Art. 2º - Determinar como objeto desta comissão conjunta a coleta e análise de elementos de provas documentais e testemunhais, para o fim de apurar a possível ocorrência de infrações consumeristas e/ou contra a ordem econômica, resguardado o segredo industrial, conforme § 4º, do Art. 55, do CDC, com a emissão de relatório final fundamentado, subsidiando, se for o caso, a adoção de encaminhamentos cíveis e/ou criminais subsequentes;

Art. 3º - A presente comissão será composta por 02(dois) membros de cada um dos órgãos signatários da presente portaria, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente;

§1º Os membros titulares da comissão serão os representantes oficiais de cada Procon, e os suplentes devem ser nomeados por portaria a ser expedida por cada órgão, no prazo de 10 (dez) dias;

§ 2º A presidência dos trabalhos da comissão será exercida pela representante do Procon-PB, enquanto o Procon-JP ficará com o encargo de relator da Comissão ora instaurada, apresentando relatório final fundamentado;

Art. 4º - O prazo para a conclusão do objeto desta Portaria será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 28 de março de 2022.

KÉSSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA
ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE JOÃO PESSOA-PB
JEREMIAS FERREIRA DORNELAS
PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO
EDUARDO SILVA
PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
ÍTALO TORRES LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS
ALÉSSIA ATAÍDE COSTA GUALBERTO
COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE AREIA
MAÍSA MARA BRANDÃO MAGALHÃES
AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ESPERANÇA
RAFAEL MONTEIRO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE SANTA RITA
PRISCILLA KÉSSIA ALVES CABRAL;
COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE SOUSA
ARMANDO VIANA
PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS

Universidade Estadual da Paraíba


PORTARIA/UEPB/GR/013/2022

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Gustavo Teotônio de Oliveira Cavalcante	105.425-1	085.296.074-30	0037/2022 (DL 006/2021)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 29 de março de 2022.


Prof.ª. Dr.ª. Célia Regina Diniz
Reitora da UEPB
Mat. 122.514-6

Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência

PORTARIA Nº 0014/2022

João Pessoa, 09 de março de 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar a pedido, **BRENDA COSTA**, do cargo de Monitor – FG 1, do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0015/2022

João Pessoa, 17 de março de 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, **FRANK YURE ANSELMO DA CUNHA NÓBREGA**, para o cargo de Monitor – FG 1, do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SIMONE JORDÃO ALMEIDA
Presidente

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA n.º 012/2022/ CRH/DS/SUDEMA

João Pessoa, 22 de março de 2022.

O Diretor Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988

RESOLVE:

Exonerar, **JOÃO JUSTINO DA SILVA NETO**, do cargo de provimento em comissão de Secretário da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Estrutura Organizacional Básica desta Autarquia.

PORTARIA n.º 013/2022/ CRH/DS/SUDEMA

João Pessoa, 22 de março de 2022.

O Diretor Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988

RESOLVE:

Nomear, **LEONARDO ANGELO VIRGINIO DE SOUTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Estrutura Organizacional Básica desta Autarquia.


MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 022 DE 24 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme DER-PRC-2022/01251;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, o servidor **HUMBERTO ATAIDE CAVALCANTI**, matrícula 5439-9, da Chefia de Administração Patrimonial, símbolo CSE-2, da Gerência de Apoio Administrativo, da Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 023 DE 24 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme DER-PRC-2022/01251;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **ISAAC NELSON DINIZ GOMES**, matrícula 3638-2 na Chefia da Seção Administração Patrimonial, símbolo CSE-2, da Gerência de Apoio Administrativo, da Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 227

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1375-22**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSEFA GERLANE DE LIRA CHACON**, beneficiária do ex-servidor falecido, **ADEMIR FREIRE CHACON**, matrícula nº. **510.443-2**, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 35, inciso I, da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art.35, §2º da Lei Estadual nº 12.194/2022.

João Pessoa, 16 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 230

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1124-22**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **CLÁUDIO LUCIO BARBOSA DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida, **RENILDE PEREIRA BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº. **84.542-6**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a” da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, inciso I, § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 16 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 231

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0986-22**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE**, beneficiário da ex-servidora falecida **LUCIA MARIA COSTA ATAIDE**, matrícula nº. **67.064-2**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c a Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 16 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 232

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1466-22**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **DJANETE IRACEMA NUNES MACHADO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **GILDO SERRANO MACHADO**, matrícula nº. **45.687-0**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a” da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, inciso I, § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 16 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 233

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferi-



das pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1305-22**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA CELESTE LIBERALQUINO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ MENDONÇA SANTOS**, matrícula nº. **127.619-1**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a” da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, caput, inciso I, § 1º, inciso I da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 16 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 234

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1262-22**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA JUDIT ALVES DE FIGUEIRÊDO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **ALUÍZIO ARAÚJO DE FIGUEIRÊDO**, matrícula nº. **98.367-5**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a” da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, inciso I, § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 16 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 235

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0924-22**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **VIVIAN MOREIRA DE SOUZA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JORGE LUIZ DE LIMA**, matrícula nº. **0088-4**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 17 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 253

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1217-22**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JANETE MARIA LOPES E SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **ODAIR SILVA**, matrícula nº. **016.364-3**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a” da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, inciso I, § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 28 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 283

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000529-22,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **HERCULANO BELARMINO CAVALCANTE** no cargo de **Agente de Segurança Penitenciária**, matrícula nº **89.537-7**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Administração Penitenciária**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 21 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 291

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000822-22,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CELIA FREIRE DE ALCANTARA** no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **141.991-9**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88**.

João Pessoa, 22 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 296

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001221-22,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **PATRICIA MARIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** no cargo de **Técnico de Nível Médio**, matrícula nº **98.524-4**, lotado (a) na **Secretaria de Estado do Governo** com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 22 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 290

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000344-22,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **VALENTIM DA SILVA MOURA** no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **144.614-2**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88**.

João Pessoa, 22 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 293

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000688-22,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ISABEL CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS** no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **142.624-9**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88**.

João Pessoa, 22 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 294

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000757-22,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ROSEMARY DUARTE DE ARAÚJO** no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **118.005-3**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88**.

João Pessoa, 22 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 300

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005963-21,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **GERALDA BARREIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA** no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **143.840-9**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88**.

João Pessoa, 22 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 301

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000384-22,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **LUCIANO COSTA DE OLIVEIRA** no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula nº **95.317-2**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 20, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I da ECF nº 103/19, c/c o Art. 34-A, §§ 1º e 2º da CE com redação dada pela ECE nº 47/2020**.

João Pessoa, 22 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 302

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000591-22,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **RONALDO MACÊDO BARBOSA** no cargo de **Técnico Judiciário**, matrícula nº **470.595-5**, lotado (a) no **Tribunal de Justiça do Estado**, com base no **Art. 20, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I da ECF nº 103/19, c/c o Art. 34-A, §§ 1º e 2º da CE com redação dada pela ECE nº 47/2020**.

João Pessoa, 22 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0308

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5320-20,
RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 0260/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 07/05/2021, Que Concedeu a Transferência para Reserva Remunerada “a pedido” 2º SARGENTO da PM, **JOSÉ DE SOUSA SANTOS**, matrícula nº. 517.736-7, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 28 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0310

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo Judicial de N.º 0808039-77.2017.8.15.2001,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 1021/2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 13/07/2018, Que Concedeu a Transferência para Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, LUIS VELOZO ANDRADE SOBRINHO, matrícula n.º. 516.990-9 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.

João Pessoa, 28 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0311

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo Judicial de N.º 0845442-80.2017.8.15.2001,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 0760/2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 12/11/2020, Que Concedeu a Transferência para Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, LUIZ CARLOS DIAS DOS SANTOS, matrícula n.º. 517.823-1 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.

João Pessoa, 28 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0313

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo Judicial de N.º 0845442-80.2017.8.15.2001,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 1209/2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 08/08/2018, Que Concedeu a Transferência para Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, LUIZ CARLOS GOMES BATISTA, matrícula n.º. 514.384-5 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.

João Pessoa, 28 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 345

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão do Processo de n.º. 003698-22,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A – N.º. 0784/21, publicada no D.O.E de 23/10/2021 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor CARLOS RONELE SOUTO DE SOUZA, no cargo de Médico, matrícula n.º 612.084-9, lotado (a) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor, com base no Art. 4º, caput, II, III, IV e V, §§2º, 3º e 6º, I da ECF n.º 103/19, c/c art. 34-A, §§ 1º e 2º da CE com redação dada pela ECE n.º 47/2020.

João Pessoa, 28 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0966

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 003751-21,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora DIANA MARIA LANGBEHN FARIAS, no cargo de Técnico Judiciário, matrícula n.º 469.047-8, lotado (a) no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05.

João Pessoa, 29 de outubro de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/ N.º 168 / 2022

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003 DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA(s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	PROCESSO	INTERESSADO(A)	C.P.F.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF.
01	131.22	MARIA DO SOCORRO LEMOS MAYER	094.824.154-34	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 29 de março de 2022

RESENHA/PBPREV/GP/ N.º 170 / 2022

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003 INDEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA(s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	PROCESSO	INTERESSADO(A)	C.P.F.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF.
01	878.22	JOSE TARCIZO FERNANDES	008.391.244-49	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 29 de março de 2022

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado
da Administração

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina a **Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE:**

CONVOCAR o Servidor Público Estadual, abaixo relacionado, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresente **documentação comprobatória** que ratifique a opção apresentada e/ou legitime o encerramento do vínculo indicado, sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria, com a **caracterização de improbidade administrativa** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com a respectiva **Restituição Salarial**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone (83) 3208-9828

Email: acumulacaocargospb@gmail.com

Email: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	22.012.609-7	148.183-5	ANTÔNIO DE PÁDUA GOMES DE SOUZA NEVES

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos.

João Pessoa, 29 de março de 2022.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina a **Constituição Federal** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE:**

NOTIFICAR os servidores públicos estaduais, abaixo relacionados, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresentem **defesa** ou **opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **Processo Administrativo Disciplinar, no Rito Sumário, com Restituição salarial**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone: (083) 3208-9828.

Email: acumulacaocargospb@gmail.com

Email: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	22.015.554-2	663.949-6	DIEGO INÁCIO DE FREITAS SANTOS
02	22.015.553-4	177.260-1	MAZUREYK NASCIMENTO ARAÚJO

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 29 de março de 2022.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente



Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

MANDADO DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

MANDADO DE CITAÇÃO 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEE – PRC – 2021/13138

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 084 de 11 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2022, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar nº 58/2003, resolve: CITAR o (a) ex- servidor (a) Rejane Pessoa Tavares - matrícula nº. 184.888-7, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA no prazo de 10 (dez) dias com relação aos fatos que lhe são imputados no TERMO DE INDICIAÇÃO (cópia em anexo). Caso não seja acostado a DEFESA ESCRITA, no prazo legal o servidor será considerado revel, de acordo com o que preconiza o Art. 152, parágrafo único da Lei Complementar 58/2003. É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEECT, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:30h.

João Pessoa, 28 de março de 2022.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
PRESIDENTE DA CPI/SEECT-PB

Programa Empreender da Paraíba

NOTIFICAÇÃO

PROGRAMA EMPREENDER DA PARAÍBA

EDITAL

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA através da SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETDE, órgão responsável pela administração e operacionalização do Programa de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba – Programa EMPREENDER PB, bem como do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo EMPREENDER PB, CNPJ nº 13.307.527/0001-05, consoante estabelecido na Lei Estadual nº 10.128/2013, que alterou a Lei Estadual nº 9.335/2011, **NOTIFICA** o(a) tomador(a) final de recursos abaixo identificado(a) da lavratura de Termo de Constituição de Crédito Não Tributário do Estado da Paraíba – TCC, nos termos da Lei Estadual nº 9.520, de 24 de novembro de 2011, tendo como fundamento o contrato de financiamento vinculado ao Programa EMPREENDER PB, firmado nos autos do processo administrativo também adiante listado, sendo concedido prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para que o(a) notificado(a) efetue o pagamento da dívida e apresente o(s) respectivo(s) comprovante(s) de pagamento, ou, caso queira, ofereça impugnação por escrito, quando deverá expor as razões que justifiquem a inexigibilidade do débito, podendo, ainda, renegociar a dívida existente, ficando desde já cientificado(a) de que uma vez decorrido o prazo sem manifestação do(a) devedor(a) ora notificado(a) será dada continuidade ao processo independentemente de outros atos e/ou notificações – com consequente encaminhamento do processo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba (PGE/PB) para inscrição em Dívida Ativa e demais medidas administrativas e/ou judiciais correlatas. O(a) tomador(a) final de recursos do Programa EMPREENDER PB poderá obter informações adicionais através do endereço eletrônico <https://www.empreender.pb.gov.br>, bem como, receber atendimento presencial mediante comparecimento à sede da Secretaria Executiva do Empreendedorismo, localizada na Avenida Barão de Mamanguape, nº 1190, bairro Torre, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, podendo optar ainda pelo atendimento telepresencial, por meio de contatos telefônicos ou mensagens eletrônicas (WhatsApp) através dos números de atendimento da Gerência de Pós-crédito e Cobrança da Secretaria Executiva do Empreendedorismo (GPCC/SEE), quais sejam, (83) 98760-5155 / 98600-7805 / 98600-8058 / 98760-2615 / 99189-8734, e/ou através do endereço eletrônico de e-mail: cobranca@empreender.pb.gov.br observando que o atendimento ocorrerá somente em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h. Adverte-se, ainda, para que seja desconsiderada a presente notificação caso o pagamento já tenha sido efetuado:

TCC Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ
2021.01.00614-83	1039/2012	ALBERES PEDRO CASSIMIRO	063.526.968-64
2020.01.00080-31	3039/2012	CICERO DE SOUSA LEMOS NETO	034.679.144-89
2021.01.00327-73	0806/2013	FRANCISCA LUZIA DE MEDEIROS ANDRADE	675.350.464-87
2021.01.00578-53	3110/2012	CICERO MENEZES DE BARROS	206.101.038-57
2021.01.00015-88	1304/2012	HILDA HENRIQUES SILVA DO NASCIMENTO	324.413.204-91
2020.01.00146-25	1154/2012	IVINA PAULA GONÇALVES LINHARES	075.382.364-06
2020.01.00209-86	2714/2012	DANIEL MARINHO DE SOUZA	603.187.404-00
2021.01.00311-14	1668/2012	DAMIANA DE LIMA SILVA	019.224.094-30
2017.01.00445-37	4180/2013	AILTON PEDRO DA SILVA	008.613.514-79
2021.01.00647-84	1845/2012	ADEILDO BARROS FERREIRA	053.383.804-55
2021.01.00012-57	1617/2012	GRASSIANO VIEIRA SILVA	057.494.634-94
2021.01.02018-08	1181/2014	ILMA BATISTA DA SILVA	548.794.504-72
2021.01.02795-31	2260/2013	ADERALDO SILVA BEZERRA	804.624.724-34
2021.01.02399-49	1033/2013	JAQUELINE MARIA AIRES	021.081.294-05
2021.01.01550-38	1791/2013	JONAS FABIO SILVA	031.651.614-70
2021.01.00899-55	2415/2012	EDNALDO SIMAO DE SOUSA	028.685.954-80

2021.01.02475-20	161/2013	MARIDALVA PINTO PEREIRA	571.779.100-34
2021.01.01163-52	0126/2013	DANIELLE MARTINS ROCHA	044.803.244-96
2021.01.02315-08	3023/2012	EDGLEIDSON DO NASCIMENTO LIMA	081.905.284-16
2021.01.02268-13	2483/2014	JOAQUIM DAVID DA SILVA NETO	552.468.264-49
2021.01.02609-60	2787/2012	RAIMUNDO ARAUJO PERONICO	011.217.958-46
2021.01.01834-10	1264/2013	MARIA DE FATIMA BATISTA DOS SANTOS	037.728.304-55
2021.01.01817-60	1263/2013	MARIA APARECIDA ALMEIDA PORTO	057.493.454-59
2021.01.01937-24	4124/2013	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	015.372.944-90
2021.01.01231-01	1629/2013	CLAUDIA LUCIA DOS SANTOS	053.965.994-05
2021.01.01673-30	1634/2013	GERLANE CRISTINA DOS SANTOS LIMA	061.168.444-64
2021.01.02113-93	1635/2013	JANIEL ANIZIO DOS SANTOS	046.271.704-67
2021.01.02741-77	2806/2014	CLAUDIO EVANGELISTA DOS SANTOS	049.909.104-35
2021.01.02280-66	992/2013	POLLYANE FARICIA GUIMARAES MENDES	070.095.544-55
2021.01.02318-47	0592/2013	ISAURA ROMUALDO PEREIRA	374.205.004-44
2021.01.02711-08	3331/2012	YURI GOMES CAVALCANTI	030.199.154-57
2021.01.02717-77	2913/2013	ADEMILSON PAULINO DO NASCIMENTO	055.692.617-02
2021.01.02931-44	2270/2013	ANTONIO KLEBER CHIANCA RODRIGUES	840.764.374-20
2021.01.01010-81	0121/2013	AUBENNITA MAXIMO BEZERRA DE MOURA	760.227.144-00
2021.01.01020-71	2011/2012	BARBARA JULIANE ALVES DE OLIVEIRA	094.718.864-90
2021.01.02514-80	3038/2013	JOSEANA DE OLIVEIRA PAIXAO	051.249.844-06
2021.01.01451-46	2106/2012	MARIA APARECIDA MARTINS DO NASCIMENTO	087.640.764-58
2021.01.01456-33	2047/2012	MARIA APARECIDA PEREIRA GOMES	036.683.604-80
2021.01.01593-37	1359/2013	MARIA DO SOCORRO DUARTE	651.142.724-20
2021.01.01375-56	0932/2013	JOSEILTON MARIA DA COSTA	884.783.514-34
2021.01.01309-40	3306/2012	JORDANIA MARIA ONOFRE	043.329.684-41
2021.01.01262-52	1345/2013	HELENA MARIA DE QUEIROZ	930.670.204-30
2021.01.01254-29	0251/2013	FABIANA DE LIMA	044.598.864-99
2021.01.01260-96	0223/2013	HELENA BATISTA CALADO	979.084.364-04
2021.01.01674-13	0566/2013	GERSON LAURENTINO DE SOUSA	080.167.574-05
2021.01.02736-74	3292/2012	CRISTIANNE MARIA DE OLIVEIRA	051.364.204-80
2021.01.02730-05	2245/2012	ALESSANDRA NADABYA OLIVEIRA DE LIMA	079.065.964-63
2021.01.02897-79	3057/2014	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA AMARAL	050.565.104-16
2021.01.02896-96	3736/2014	ANDRE LUIS DA ROCHA	057.461.874-02
2021.01.01946-31	3356/2012	IGOR MONTEIRO VIANA	005.765.079-97
2021.01.02783-92	3592/2014	ABRAAO BARBOSA MARQUES	055.108.864-80
2021.01.01216-18	3180/2014	DENISE SILVA	110.941.364-50
2021.01.02195-60	3245/2014	JOELMA ROSENDO DA SILVA SOARES	073.650.224-69
2021.01.02920-70	3440/2014	ANTENOR BISPO DE FRANCA	602.216.234-34
2021.01.02052-96	1498/2013	JERONIMO FRANCISCO DE AQUINO	059.218.364-51
2021.01.02190-73	2892/2013	JOCILENE SOARES DE ARAUJO	059.185.914-94
2021.01.02499-22	2319/2012	MONICA DA CRUZ	044.008.414-80
2021.01.02818-34	3458/2014	ALCIONE GOMES DA SILVA	029.111.954-93
2021.01.02163-43	1084/2013	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA COSTA FILHA	062.364.534-38
2021.01.00813-66	1217/2012	ADANEU RAMALHO TERCEIRO	053.288.784-00

João Pessoa / PB, 29 de março de 2022.

FABRÍCIO FEITOSA BEZERRA

Secretário Executivo do Empreendedorismo

Programa de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba - EMPREENDER PB
Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo EMPREENDER PB

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

ATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA 725ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPAM
REALIZADA EM 08/03/2022

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, às oito horas e trinta minutos, os Conselheiros do COPAM dirigiram-se a sala virtual disponibilizada através do link <https://pb-meet.page.link/fQLZ>. A reunião foi conduzida pelo Presidente Substituto do COPAM, **Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque**, cumprindo o disposto na Pauta da 725ª Reunião Ordinária, que passou a análise do Item 01 – Abertura da Sessão e verificação do “QUÓRUM”, momento em que foi confirmada a presença dos seguintes Conselheiros: Eng.ª Cláudia Coutinho Nóbrega – ABES, Adv. Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP, Eng.º Igo Feitosa Nogueira – CREA, Eng.º Corjesu Paiva dos Santos – CREA, Adv. Daniel Torres F. de Lucena – SUDEMA, Geog. Euzivan Lemos Alves – CREA, Eng.º Minas Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves – CREA, Adv. Ítalo Ricardo Amorim Nunes – SUDEMA, Adm. Pedro Patrício de Souza Júnior – SEDAP,

Bel. Joanna Regis Nóbrega – SUDEMA, Eng.^a Maria Christina V. Vasconcelos – SUDEMA, Eng.^o Eloizio Henrique H. Dantas – SUDEMA, Dr. Ronilson José da Paz – IBAMA, Clayriston Sousa Alves – SUDEMA, Ligia Maria de Medeiros – APAN. **Item 2** - Discussão da Ata da 724ª Reunião Ordinária do COPAM: 2.1. Votação da Ata da 724ª Reunião Ordinária do COPAM. A Ata foi aprovada por maioria dos presentes, com abstenção das Conselheiras Claudia Coutinho Nóbrega – ABES, Ligia Maria de Medeiros – APAN sob justificativa de não estarem presentes na última reunião. **Item 3 - Leitura e Discussão do Expediente.** A Secretária Executiva do COPAM, Roanny Viana de Barros informou que realizou uma retificação na Ata da 724ª Reunião Ordinária, inserindo no Item 3 – Leitura e Discussão do Expediente a justificativa da ausência da Conselheira Joanna Regis. Além disso, justificou a ausência de Dra. Fabiana representante do MPPB, tendo em vista que a mesma encontra-se de férias e de Romulo Hamad Pereira - FIEP. Além disso, destacou que, Ana Cláudia Ferreira, Glenison Dias e Victor Ventura (Advogado representante do Processo SUDEMA nº 2021-007576 - JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR) realizaram cadastro prévio através do e-mail do COPAM. Ressalta-se que os Conselheiros Daniel Torres, Emanuel Vieira, Igo Feitosa, entraram na reunião a partir dos itens 4.2, 4.3 e 4.9, respectivamente. A Conselheira Joanna Regis entrou na reunião a partir do item 4.9, porém estava sendo substituída anteriormente por seu suplente Clayriston Sousa que entrou a partir do item 4.3. **Item 4 – Ordem do dia: 4.1. Análise das Licenças Emitidas pela SUDEMA,** conforme Lei Estadual nº 6.757/99, constante no Relatório incluído na Convocação da 725ª Reunião Ordinária. Após leitura, discussão e votação, o Relatório foi aprovado por unanimidade dos presentes, no que se segue: LO Nº 2090/2021 - CAPOMAR CAAPORÁ MARICULTURA LTDA ME - SUDEMA - 2020-003644/TEC/LO-0769; LO Nº 2176/2021 - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2019-007617/TEC/LO-9991; LO Nº 2384/2021 - MARCONDES ANTONIO TAVARES DE FARIAS - SUDEMA - 2020-001012/TEC/LO-0353; LO Nº 2428/2021 - FABRICA DE VASSOURAS PLANETA LTDA - EPP - SUDEMA - 2020-003095/TEC/LO-0679; LO Nº 2434/2021 - JOSÉ BARBOSA DE SOUZA-EPP - SUDEMA - 2021-007025/TEC/LO-2797; LI Nº 2533/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - SUDEMA - 2021-008162/TEC/LI-8138; LO Nº 2559/2021 - TELEVISÃO CABO BRANCO LTDA - SUDEMA - 2021-008767/TEC/LO-3229; LO Nº 2568/2021 - TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA - SUDEMA - 2021-000221/TEC/LO-1773; LO Nº 2609/2021 - JOSE VICENTE MEIRA DE VASCONCELOS NETO AGRICULTURA EIRELI - SUDEMA - 2021-008729/TEC/LO-3215; LO Nº 22/2022 - LS AUTOPOSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA - SUDEMA - 2021-006570/TEC/LO-2681; LO Nº 47/2022 - IHS BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A - SUDEMA - 2021-008740/TEC/LO-3218; AA Nº 62/2022 - AMBIPAR ENVIRONMENTAL RN LTDA - SUDEMA - 2021-006054/TEC/AA-6690; LO Nº 77/2022 - AGROINDUSTRIAL TABU S/A - SUDEMA - 2021-009190/TEC/LO-3305; LA Nº 78/2022 - AGROINDUSTRIAL TABU S/A - SUDEMA - 2021-008192/TEC/LA-1036; LO Nº 107/2022 - J. C. DE OLIVEIRA E CIA LTDA - SUDEMA - 2021-005554/TEC/LO-2529; LO Nº 108/2022 - JB COMERCIO DE SUCATAS LTDA - SUDEMA - 2021-0007397/TEC/LO-2890; LI Nº 123/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - SUDEMA - 2022-009737/TEC/LI-8290; LO Nº 129/2022 - COMERCIAL NOBRÉGA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2021-005507/TEC/LO-2520; LI Nº 132/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSE DE MOURA - SUDEMA - 2021-009503/TEC/LI-8263; AA Nº 142/2022 - J C ANDRADE FILHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI-EPP - SUDEMA - 2021-009679/TEC/AA-6920; LI Nº 150/2022 - TEDESCO E ZANELLA CENTRO DE ATIVIDADES FISICAS LTDA (ENGENHARIA DO CORPO) - SUDEMA - 2021-008471/TEC/LI-8172; LI Nº 161/2022 - ECOVALE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - LTDA - SUDEMA - 2021-009011/TEC/LI-8209; LO Nº 162/2022 - G5 COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - SUDEMA - 2020-002098/TEC/LO-0515; LO Nº 163/2022 - ALPHA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA - SUDEMA - 2021-006770/TEC/LO-2737; LO Nº 168/2022 - JOABSON SANTOS NOBREGA - SUDEMA - 2021-001076/TEC/LO-1852; AA Nº 170/2022 - FABRICA LEAL TROVÃO -ME (TBT TRANSPORTE) - SUDEMA - 2022-000005/TEC/AA-6924; LO Nº 179/2022 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS TANQUE CHEIO CRISTO EIRELI - SUDEMA - 2021-004645/TEC/LO-2389; AA Nº 181/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA - 2022-000097/TEC/AA-6938; LI Nº 182/2022 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS SANTA RITA-LTDA - SUDEMA - 2021-005586/TEC/LI-7950; LO Nº 184/2022 - CESAR DE LIMA BEZERRA - SUDEMA - 2020-006797/TEC/LO-1107; AA Nº 186/2022 - ROSA MARIA LOPES DE CALDAS CIRILO - SUDEMA - 2022-000077/TEC/AA-6932; AA Nº 189/2022 - CEZARINA MARIA TAVARES DIAS - ME - SUDEMA - 2021-009580/TEC/AA-6915; AA Nº 190/2022 - POSTO DE COMBUSTIVEIS PINHEIROA LTDA - SUDEMA - 2022-000042/TEC/AA-6928; AA Nº 191/2022 - MEDEIROS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2022-000038/TEC/AA-6927; LO Nº 192/2022 - EDILSON AZEVEDO GAMBARRA DA NOBREGA - SUDEMA - 2021-007279/TEC/LO-2858; LO Nº 193/2022 - JD COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2021-005938/TEC/LO-2596; LO Nº 195/2022 - LABORATORIO DE PESQUISAS MEDICAS LTDA - SUDEMA - 2021-003269/TEC/LO-2130; LO Nº 196/2022 - DELTA ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2021-008520/TEC/LO-3153; LO Nº 197/2022 - HOTEL FAZENDA TRIUNFO LTDA - SUDEMA - 2019-007419/TEC/LO-9955; LO Nº 198/2022 - CONTRAL COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI - SUDEMA - 2021-001864/TEC/LO-1944; LI Nº 199/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA - 2022-000111/TEC/LI-8300; LO Nº 202/2022 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-007894/TEC/LO-2990; LO Nº 203/2022 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-008389/TEC/LO-3118; LO Nº 204/2022 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-009504/TEC/LO-3389; LO Nº 205/2022 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2022-000067/TEC/LO-3470; LI Nº 206/2022 - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2021-009449/TEC/LI-8259; LI Nº 208/2022 - POSTO IM COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2021-007669/TEC/LI-8091; AA Nº 209/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA - SUDEMA - 2021-003565/TEC/AA-6580; LI Nº 214/2022 - JOSÉ ADERIVALDO MARINHO SOARES EIRELI - SUDEMA - 2020-011922/TEC/LI-7678; LO Nº 215/2022 - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2021-006398/TEC/LO-2644; LO Nº 216/2022 - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2021-006358/TEC/LO-3493; LO Nº 217/2022 - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2021-002646/TEC/LO-2037; LOP Nº 218/2022 - INCGEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERAIS NAO METALICOS LTDA-EPP - SUDEMA - 2021-004635/TEC/LOP-0473; LA Nº 222/2022 - LABORATÓRIO RABELO LTDA - SUDEMA - 2021-000462/TEC/LA-1038; AA Nº 225/2022 - LUZIA MARQUES DA SILVA - M.E - SUDEMA - 2022-000168/TEC/AA-6953; LO Nº 227/2022 - CONSTRUTORA OCEANIA EIRELI - SUDEMA - 2021-008999/TEC/LO-3264; LO Nº 230/2022 - EXPRESSAO TAMBAU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2021-007799/TEC/LO-2970; LI Nº 232/2022 - MD CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2021-009299/TEC/LI-8241; LO Nº 233/2022 - BRATEST S.A - SUDEMA - 2021-009699/TEC/LO-3430; LI Nº 236/2022 - TROCCHOLI EXTRACAO DE MINERIOS E ASFALTO EIRELI - SUDEMA - 2021-007219/TEC/LI-8051; LO Nº 239/2022 -

RIOEX - INTER-RIO COMERCIAL EXPORTADORA LTDA - ME - SUDEMA - 2020-003082/TEC/LO-0676; LO Nº 240/2022 - CONSTRUTORA ARCO IRIS EIRELI - SUDEMA - 2021-009537/TEC/LO-3397; AA Nº 242/2022 - POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTIVEL E SERVIÇO LTDA. - SUDEMA - 2022-000143/TEC/AA-6950; AA Nº 243/2022 - POSTO 3F COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP - SUDEMA - 2022-000221/TEC/AA-6960; LO Nº 245/2022 - PEREIRA & NÓBREGA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP - SUDEMA - 2021-006796/TEC/LO-2741; LO Nº 246/2022 - POSTO DE COMBUSTÍVEL JACARAÚ-LTDA - SUDEMA - 2021-001589/TEC/LO-1909; LI Nº 250/2022 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2021-008928/TEC/LI-8204; LO Nº 252/2022 - LABORATÓRIO DE PESQUISAS MÉDICAS LTDA - SUDEMA - 2021-008954/TEC/LO-3259; LO Nº 254/2022 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-008576/TEC/LO-3172; LO Nº 258/2022 - CAGEPA- CIA. DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-008298/TEC/LO-3101; LOP Nº 260/2022 - COOPERJUNCO COOP. DOS MIN. DA PARAIBA LTDA - SUDEMA - 2016-008146/TEC/LOP-0340; LO Nº 261/2022 - ATLANTIS PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2021-009049/TEC/LO-3277; LO Nº 262/2022 - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-008573/TEC/LO-3171; LO Nº 265/2022 - EVANESSA CAROLINNE ARAUJO SANTOS OLIVEIRA - ME - SUDEMA - 2021-007096/TEC/LO-2819; LO Nº 266/2022 - DUARTE E OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS E MADEIRAS LTDA - SUDEMA - 2020-001885/TEC/LO-0477; LO Nº 267/2022 - ENY CLAUDIA DE PAIVA SOUSA ME - SUDEMA - 2021-007568/TEC/LO-2923; LO Nº 268/2022 - ELZICLEIDE RODRIGUES DE SOUSA - SUDEMA - 2021-008346/TEC/LO-3113; LO Nº 272/2022 - EXTRAÇÃO DE AREIA SAO MIGUEL LTDA - SUDEMA - 2021-007048/TEC/LO-2804; LO Nº 278/2022 - EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - SUDEMA - 2021-008836/TEC/LO-3240; LO Nº 283/2022 - SIM GESTAO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2021-008096/TEC/LO-3045; LO Nº 289/2022 - FGS COMERCIO DE MADEIRA E MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - SUDEMA - 2021-008380/TEC/LO-3117; LO Nº 291/2022 - CONSTRUTORA R&L EIRELI - SUDEMA - 2021-009017/TEC/LO-3270.4.2. Apresentações das Atividades que foram Dispensadas do Licenciamento, durante o mês de fevereiro de 2022, em atendimento a Deliberação nº 3.748/16 do COPAM. Com a apresentação do relatório de dispensa, o Plenário por unanimidade, tomou conhecimento da Dispensa de Atividade do Licenciamento do mês de Fevereiro de 2022. 4.3. Análise do Processo SUDEMA nº 2019-001068/TEC/AIMU-8072 - JOÃO BOSCO ROLIM NETO – AIMU 015640, Apreensão 07888, Depósito 07888, Zona Rural - Agrovila, Cajazeiras = NRPATOS. Conselheira Relatora: Ligia Maria de Medeiros - APAN. Após leitura, discussão e votação, com abstenção do Conselheiro Clayriston Sousa Alves – SUDEMA, o Plenário aprovou, por maioria, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a manutenção do Auto de Infração nº 015640, e da multa simples no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). E, após efetuado o pagamento da multa e a realização do curso de boas práticas ambientais que os equipamentos de som apreendidos sejam devolvidos ao recorrente. Devendo haver, assim, a necessária atualização monetária de acordo com a taxa SELIC, com posterior aplicação do desconto de 30%, como dispõe o § 2º, do Art. 113 do Decreto Federal 6.514/08, desde que o pagamento seja efetuado ainda no curso do processo administrativo. 4.4. Análise do Processo SUDEMA nº 2020-10038/TEC/AIMU-9929 - JEFFERSON KENNEDY DOS SANTOS – Auto de Infração nº 17706, Termo de Apreensão nº 08934, Termo de Depósito nº 08935 - Rua Padre Zeferino nº 658 - Centro - Sapé/PB. Conselheira Relatora: Ligia Maria de Medeiros - APAN. Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a manutenção do Auto de Infração nº 177006, e da multa simples no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). E, após efetuado o pagamento da multa e a realização do curso de boas práticas ambientais que os equipamentos de som apreendidos sejam devolvidos ao recorrente. Devendo haver, assim, a necessária atualização monetária de acordo com a taxa SELIC, com posterior aplicação do desconto de 30%, como dispõe o § 2º, do Art. 113 do Decreto Federal 6.514/08, desde que o pagamento seja efetuado ainda no curso do processo administrativo. 4.5. Análise do Processo SUDEMA nº 2017-003202/TEC/AIMU-5243 - FRANCISCO DE SOUZA ANDRIOLA – Auto de Infração nº 11040, Termo de Apreensão nº 4647 e Termo de Depósito nº 5862, Rua Maurício Alencar Cavalcante, nº 115, JD América, Cabedelo. Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz - IBAMA. Antes da leitura, o Conselheiro Relator pediu permissão aos conselheiros presentes para que o seu relato fosse único para os Processos SUDEMA de nº 2017-003202 (Francisco de Souza Andriola), 2016-007593 (João Batista de Souza) e 2019-003218 (Maurinete Lucia Feitosa), sendo aprovado pelo Conselho. Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer do Conselheiro relator, sendo favorável a manutenção do Auto de Infração nº 011040 (fls. 1), fundamentado no art. 70, § 1º e 3º, e art. 72, incisos II e IV, da Lei nº 9.605/1998, c/c art. 3º, incisos II e IV, e art. 24, inciso III, do Decreto Federal nº 6.514/2008, mantendo o valor da multa simples em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), com a devida atualização monetária e com a possibilidade de conceder o benefício do desconto de 30% (trinta por cento) ou o parcelamento, como previsto na Portaria SUDEMA nº 44/2019. Considerou-se também que as aves apreendidas não tiveram a comprovação de origem lícita. Sendo assim, devem ser incluídas em programas de solturas desenvolvidos pelo Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e as gaiolas devidamente inutilizadas. 4.6. Análise do Processo SUDEMA nº 2016-007593/TEC/AIMU-4273 - JOÃO BATISTA DE SOUZA – Auto de Infração nº 11244 = Local da Infração = Rua Jornalista Brandão Barros, 16 - Malvinas, Campina Grande/PB = NURECG =. Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz - IBAMA. Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer do Conselheiro relator, sendo favorável a manutenção do Auto de Infração nº 011244 (fls. 1), fundamentado no art. 70, § 1º, e art. 72, incisos II e IV, da Lei nº 9.605/1998, c/c art. 3º, incisos II e IV, e art. 24, inciso III, do Decreto Federal nº 6.514/2008, mantendo o valor da multa simples em R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), com a devida atualização monetária e com a possibilidade de conceder o benefício do desconto de 30% (trinta por cento) ou o parcelamento, como previsto na Portaria SUDEMA nº 44/2019. Considerou-se também que as aves apreendidas não tiveram a comprovação de origem lícita. Sendo assim, devem ser incluídas em programas de solturas desenvolvidos pelo Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e as gaiolas devidamente inutilizadas. 4.7. Análise do Processo SUDEMA nº 2019-003218/TEC/AIMU-8368 - MAURINETE LUCIA FEITOSA – Auto de Infração nº 06590 - Termo de Apreensão nº 07326 - Termo de Depósito nº 07328 - Rua Pres. Venceslau Braz, nº 931 - Bessa - João Pessoa/PB. Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz - IBAMA. Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer do Conselheiro relator, sendo favorável a manutenção do Auto de Infração nº 06590 (fls. 1), fundamentado no art. 70, §§ 1º e 3º, e art. 72, incisos II e IV, da Lei nº 9.605/1998, c/c art. 3º, incisos II e IV, e art. 24, inciso III, do Decreto Federal nº 6.514/2008, mantendo o valor da multa simples em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com a devida atualização monetária e com a possibilidade de conceder o benefício do



desconto de 30% (trinta por cento) ou o parcelamento, como previsto na Portaria SUDEMA nº 44/2019. Considerou-se também que as aves apreendidas não tiveram a comprovação de origem lícita. Sendo assim, devem ser incluídas em programas de solturas desenvolvidos pelo Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e as gaiolas devidamente inutilizadas. 4.8. Análise do Processo SUDEMA nº 2020-001841/TEC/AIMU-9120 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB - AIMU 016652, Rua Alfredo Lustosa Cabral, Patos = NURPATOS. Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz - IBAMA. Após leitura, discussão, o Plenário aprovou que o processo retorne à SUDEMA para que seja feita diligência no sentido de definir alguns questionamentos pertinentes relacionados ao processo. 4.9. Análise do Processo SUDEMA nº 2021-007576/TEC/AIMU-1059 - JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR - Auto de Infração Nº 16879, Termo de Embargo Nº 007333 - Sítio Monte Tabor - Distrito de Roma - Zona Rural - Bananeiras/PB. Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz - IBAMA. Antes de conceder a fala ao Conselheiro Relator, o Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, autorizou que o advogado representante, Victor Ventura, realizasse a sustentação oral referente ao processo em questão e posteriormente o Conselheiro Relator faria o seu relato. Em seguida, o Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, abriu as discussões em que a Conselheira Lígia Maria de Medeiros, fez uma consideração em relação à classificação da vegetação da área em que ocorreu a autuação, destacando que a mesma trata-se de mata de altitude e, portanto é uma associação de Mata Atlântica, a qual está protegida por lei para efeito de supressão. O Conselheiro Relator, Dr. Ronilson destacou que não estava entrando no mérito do recurso, porque existem outros artigos que poderiam ser relacionados, além da sugerida pelo advogado, por isso o mesmo espera as informações da Divisão de Fiscalização para tomar a decisão mais correta. O Conselheiro Igo Feitosa realizou questionamentos a respeito da metodologia utilizada pela Divisão de Fiscalização para o levantamento da área em que ocorreu a autuação e que não concorda com a forma que é realizada, tendo em vista que na maioria das vezes, apenas uma coordenada é informada no auto de infração. Além disso, enfatizou que é necessário verificar como a Divisão de Fiscalização está fazendo as autuações, se os mesmos têm os equipamentos necessários, se tem equipe técnica, entre outros aspectos, para que tenham embasamento, para que se resguardem. O Conselheiro Relator, Dr. Ronilson informou que o IBAMA adota a metodologia de percorrer o perímetro e coleta todas as coordenadas dos vértices para então apresentar a área ou propriedade que foi desmatada. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, destacou que provavelmente o auto de infração em questão foi resultado da operação Mata Atlântica em Pé, com isso, informou que existe um relatório do Setor de Geoprocessamento da SUDEMA, o qual apresenta os registros dessa operação e que o mesmo deveria estar presente no processo. O Conselheiro Relator, Dr. Ronilson informou que o relatório não estava inserido no processo e deixou em aberto a inserção de documentos, assim com também pela defesa (informações do clinometro), tendo em vista que a SUDEMA também iria inserir documentos. Sendo assim, o advogado Victor Ventura solicitou ao Presidente Substituto, abertura do prazo para realizar nova defesa, tendo em vista a inclusão de novas documentações. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo

Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, disse que seria justa a abertura de prazo para nova ou complementação da defesa, sendo sua decisão acatada pelo conselho. Após leitura, discussão, o Plenário aprovou que o processo retorne à SUDEMA para que seja feita diligência no sentido de definir alguns questionamentos pertinentes relacionados ao processo. 4.10. Análise do Processo SUDEMA nº 2019-001412/TEC/LO-8772 - ATREVIDA LOCAÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CÍVIL LTDA - R.L.O. = L.O.463/2017 Proc. 2016-8606 = Escritório de Locação de Implementos para Construção Civil = IT: 200 mil = AC: 150 m² = NE: 18 = L/ATV: Av. D. Pedro II, 863, Centro, JP - PB = 1ª/2ª Pub. Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz - IBAMA. Após leitura, discussão e votação, com abstenção da Conselheira Maria Christina - SUDEMA, o Plenário aprovou, por maioria, o Parecer do Conselheiro relator, sendo favorável ao arquivamento do processo. Item 5 - Franqueamento da Palavra. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque concedeu a palavra ao Conselheiro Daniel Torres F. de Lucena, o qual parabenizou pelo dia internacional das mulheres. Logo em seguida, o Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque enfatizou as felicitações destacando a contribuição das mulheres e que muitas vezes as mesmas foram consideradas apenas por estarem presentes nos bastidores e que hoje elas são protagonistas. Item 6 - Encerramento dos Trabalhos. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, encerrou a 725ª Reunião Ordinária, agradecendo a presença de todos, e convocando para a 726ª Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 22 março de 2022. Assim sendo, eu Roanny Viana de Barros, Secretária Executiva do COPAM e da sessão, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.

Deusdete Queiroga Filho Presidente do COPAM	Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque Presidente Substituto do COPAM	Roanny Viana de Barros Secretária Executiva do COPAM	
Corjesu Paiva dos Santos Conselheiro - CREA	Raimundo Nonato Lopes Sousa Cons. Suplente - CREA	Ítalo Ricardo Amorim Nunes Conselheiro - SUDEMA	Samara Galvão da Silva Cons. Suplente - SUDEMA
Igo Feitosa Nogueira Conselheiro - CREA	Maria do Carmo R. de Medeiros Cons. Suplente - CREA	Joanna Regis Nóbrega Conselheira - SUDEMA	Clayriston Sousa Alves Cons. Suplente - SUDEMA
Antonio Pedro Ferreira Sousa Conselheiro - CREA	João Bosco Burgos Costa Cons. Suplente - CREA	Maria Christina V. Vasconcelos Conselheira - SUDEMA	José Humberto de A. G. Filho Cons. Suplente - SUDEMA
Euzivan Lemos Alves Conselheiro - CREA	Diego Nunes Valadares Cons. Suplente - CREA	Daniel Torres F. de Lucena Conselheiro - SUDEMA	Priscila Marsicano Soares Negri Cons. Suplente - SUDEMA
Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves Conselheiro - CREA	Severino do Ramo Aires Bezerra Cons. Suplente - CREA	Eloízo Henrique H. Dantas Conselheiro - SUDEMA	Umbelino J. Peregrino de Albuquerque Cons. Suplente - SUDEMA
Ronilson José da Paz Conselheiro - IBAMA	Rosil de Lima Lacerda Junior Cons. Suplente - IBAMA	Cláudia Coutinho Nóbrega Conselheira - ABES	Luciano da Nóbrega Pereira Cons. Suplente - ABES
Gabriella Donato de Oliveira Lima Conselheira - IPHAEP	Pablo Fônsêca Guedes Pereira Máximo Cons. Suplente - IPHAEP	Maria do Socorro de Brito Silva Conselheira - CIEP	Emanuel Vieira Gonçalves Cons. Suplente - CIEP
Romulo Hamad Pereira Conselheiro - FIEP	Raimundo Gilson Vieira Frade Cons. Suplente - FIEP	João Batista da Silva Conselheiro - APAN	Ligia Maria de Medeiros Cons. Suplente - APAN
Conselheiro - MPPB	Cons. Suplente - MPPB	Efraim de Araújo Moraes Conselheiro - SEDAP	Pedro Patrício de Souza Júnior Cons. Suplente - SEDAP

PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!

O Diário Oficial do Estado é o veículo de comunicação oficial que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, há mais de 40 anos, instrumento de transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso e responsabilidade.

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA

